Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Extra N° 4060 | Sábado - 10 de Dezembro de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

EDIÇÃO EXTRA

Municípios

Associações

AMAUC.....2

Consórcios

CIGA.....5
CIMVI.....9
CINCATARINA.....14
CISAMAVI.....14
CISNORDESTE.....15
CRESIM.....18
CVC.....19
CIMA.....34
CIS/AMEOSC.....35
CONDER.....36
CONSAD.....36

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Associações

AMAUC

ATA N°240.02.2022 DE 22 DE JUL 2022

Publicação Nº 4372671

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e dois de julho do ano de dois mil e vinte e dois, tendo como local a sede da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, situada à Rua Marechal Deodoro nº 772, 12º andar – Edifício Mirage Offices, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Prefeitos e Prefeitas, cujas assinaturas constam no Livro de Assinaturas nº 04, folha n° 49 – frente, para a realização da Assembleia Geral Ordinária da AMAUC, conforme Edital de Convocação 02/2022 de 11 de julho de 2022. Verificado o quórum e havendo número legal de presentes, o Presidente da AMAUC, senhor Marcelo Baldissera, Prefeito de Ipira, agradeceu a presença de todos e destacou a importância dos assuntos constantes na ordem do dia e declarou aberta a assembleia. Deu as boas-vindas à Sra. Neiva Kleemann Tonielo – Prefeita de Presidente Castello Branco, eleita no pleito de 5 de junho/2022, após a cassação do Prefeito Tarcílio Secco pela Justiça Eleitoral. Ato contínuo convidou o senhor Roberto Kurtz Pereira, Secretário Executivo, para secretariar a reunião. Em seguida solicitou ao Secretário para dar sequência aos temas da pauta conforme segue: ORDEM DO DIA. 1) Leitura e aprovação da ata da assembleia do dia 30 de março 2022. Lida e provada por unanimidade. 2 – Prestação de Contas do Convênio BRF S.A. – Grupo Mulheres do Brasil – Unidos Pela Vacina: Senhor Roberto destacou a presença da Sra. Luciane Fornari, representando o Grupo Mulheres do Brasil e, na sequência, apresentou o relatório de Prestação de Contas do convênio firmado com a BRF S.A. Frisou que foram contemplados 39 municípios, com recursos utilizados no valor de R$ 526.219,93 (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e dezenove reais e noventa e três centavos). Após apresentação do relatório Senhor Roberto procedeu esclarecimentos como o trabalho foi executado, o qual foi coordenado pela Secretária Administrativa, senhora Ivanete T. Pereira Grendene e pelo Assessor Contábil Vanderlei Roberto Picinini, com o apoio da equipe da Amauc. Ato contínuo, convidou o Presidente da Amauc – Prefeito Marcelo Baldissera, para entregar o relatório à Sra. Luciane, que usou a palavra e agradeceu a parceria com a AMAUC, destacando o alcance e a importância desta ação junto aos municípios e à população do grande oeste catarinense. 3 - Apresentação do relatório atividades 1º semestre 2022: Senhor Roberto apresentou as principais ações do 1º semestre, com destaque para aquisição de equipamentos para setor de topografia e de 2 veículos zero quilômetros. Detalhou as capacitações realizadas através dos diversos colegiados e a capacitação da equipe de Topografia e Engenharia com os equipamentos adquiridos. Referente ao Movimento Econômico Sra. Renate explanou sobre a preocupação com a implantação do novo modelo a partir de julho 2023, quando os produtores serão obrigados a emitirem a Nota Fiscal do Produtor Rural de forma eletrônica. Está previsto para que tão logo esteja implantado este novo modelo que a nota fiscal de papel deixe de existir. A preocupação é de que muitas localidades rurais não têm sinal de internet, que o produtor poderá ter dificuldades de manusear o sistema, o que fará com que seja induzido a fornecer sua senha para outras pessoas fazerem a emissão da nota fiscal, o que poderá acarretar problemas ao produtor, pois não terá controle de suas notas. A sugestão é de que os Prefeitos pressionem os deputados de seus respectivos partidos para que seja prorrogado o prazo de implantação deste novo sistema, dando tempo para que os produtores possam se capacitar e que o sinal de internet chegue a todos as localidades. Prefeito Marcelo sugeriu que os municípios já pensem no treinamento aos agricultores, pois esta situação poderá também gerar redução do retorno de ICMS aos municípios. Informou que o Município de Ipira está capacitando os agricultores também para acesso ao E-Social. Prefeito Pacheco falou que o Município de Concórdia concorda com a sugestão do treinamento e está agindo para efetivar esta capacitação aos agricultores de Concórdia. 4 - Cursos para servidores municipais programados para o mês de agosto, de forma gratuita aos municípios: 4.1 Capacitação sobre a Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, que será ministrado pelo Sr. Geraldo José Gomes – ex-auditor do TCE-SC, será reaizado nos dias 1º e 2 de agosto, no auditório do Senac. 4.2 Capacitação sobre Acessibilidade Aplicada: com professor Eduardo Ronchetti de Castro, especialista em acessibilidade, que será realizado nos dias 25 e 26 de agosto, na Sala de Reuniões da Amauc, para 40 participantes. Ambas capacitações serão custeadas integralmente com os recursos da Amauc. 5 - Assuntos Gerais: 5.1 - Convênio de ajuda mútua para casos de desastre: Prefeita Neiva explanou a preocupação da Defesa Civil do município, que sugere que o município tenha lei para fazer compartilhamento de equipamentos e outras ações com outros municípios, em caso de desastres ou de situação de emergência. Solicitou aos demais prefeitos quem já possui este tipo de legislação. O Senhor Roberto falou que o município precisa ter lei autorizativa para fazer esse tipo de compartilhamento, mas que Presidente Castello Branco participa do Consórcio Integrar e no Estatuto do Consórcio já prevê o compartilhamento entre os municípios consorciados. Porém, sugere que o município tenha uma lei específica para este tipo de ajuda mútua, uma vez que o compartilhamento previsto no Consórcio é para realização de obras em conjunto. 5.2 – Retomada do JISA: Senhor Vanderlei – Assessor Contador da Amauc, explanou, a pedido do Colegiado de Esportes da região da Amauc, da retomada dos Jogos de Integração dos Servidores Municipais da Amauc. Falou que foram realizadas 11 edições, sendo que a última foi em Ipira, no ano de 2014. Estimou o custo que o município terá que arcar e fez um breve relato da forma com que é organizado. Após algumas manifestações ficou definido que cada Prefeito vai conversar com o Departamento de Esporte de seu município e informará para a Amauc até na quinta-feira-dia 28, sobre a decisão de participação ou não no JISA. Alguns Prefeitos manifestaram que deveria ser retomado somente no ano de 2023, tendo em vista as dificuldades que os municípios enfrentam atualmente. Sendo assim ficou acertado que se houver um número significativo de municípios favoráveis, os jogos poderão ser retomados ainda este ano. 5.3 - Autorização para realização dos serviços contábeis e administrativos do CIDAUC: Os prefeitos que integram o CIDAUC solicitaram que por 90 dias a Amauc efetue a contabilidade e administrativo do Consórcio, pois neste primeiro momento o CIDAUC não conta com quadro de pessoal para a realização das licitações para aquisição dos equipamentos e os recursos do convênio com o Governo do Estado já estão disponíveis. O Secretário Executivo disse que por esse período solicitado a equipe da AMAUC atenderá o CIDAUC, mas que a Associação não terá condição de manter o trabalho por mais tempo em razão do acumulo de trabalho, tanto do setor de RH, como o setor de licitação, que hoje atende também os cinco consórcios criados pela AMAUC. O Prefeito Clemor, presidente do CIDAUC, falou que o objetivo é trazer para a região uma usina de asfaltao que será instalada em Itá. Atualmente o Consórcio conta com os municípios de Arabutã, Lindoia do Sul, Ipumirim, Itá, Xavantina, Arvoredo e Itá. Disse que espera que o município de Seara também faça adesão ao Consórcio e os demais que assim desejarem. O Prefeito Canale falou sobre a preocupação com a contratação de profissionais técnicos e de maquinário, como também dos custos para manutenção da Usina, que exige gestão adequada e técnica. Citou que empresas de asfalto compram asfalto pronto pela dificuldade de produção e controle de qualidade. O Prefeito Vanderlei citou que compra asfalto pelo CinCatarina, colocado no local da obra e está bem satisfeito com o resultado, disse que o engenheiro responsável fiscaliza tudo, massa, temperatura, etc. Relatou que está contente com o trabalho realizado através da contratação de

empresa para confecção do asfalto e da fiscalização efetuada pelo CinCatarina. 5.4 - Congresso de Municípios, Associações e Consórcios – COMAC 2022: será realizado de 9 a 11 de agosto, em São José, com o tema "Governança para a Sustentabilidade", organizado pela Fecam. O Prefeito Marcelo Baldissera informou que irá coordenador o painel Novo Marco Regulatório, no dia 9 de agosto. Reforçou o convite para que todos os prefeitos e prefeitas participem do evento, assim como os secretários municipais, assessores e técnicos de acordo com os temas que estarão em pauta. 5.5 - Auditoria do TCE: Senhor Roberto informou que de 6 a 10 de junho, dois auditores do TCE estiveram na Amauc. Fizeram a auditoria e adiantam alguns apontamentos como a necessidade da Amauc ter Regimento Interno, Plano de Cargos e Salários e contratos com prestadores de serviços. Devem enviar relatório com outros apontamentos que serão analisados. Explicou aos prefeitos que a lei que regulamenta a atuação das associações de municípios, foi aprovada em maio 2022, trazendo segurança jurídica para as associações. 5.6 – Reunião TCE: Reforçou o convite do TCE, para reunião, dia 25 de julho, no auditório da Prefeitura de Chapecó sobre a nova regulamentação do critério de distribuição da cota municipal do ICMS, da qual 10% deve ser distribuída com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerando o nível socioeconômico dos alunos da rede escolar de ensino de cada município catarinense, conforme EC 108 de 26 de agosto/2020. O TCE irá apresentar o índice de Qualidade da Educação do Estado de Santa Catarina – IQESC, o qual poderá ser adotado como critério de medição dos resultados de aprendizagem e de distribuição da parte da cota do ICMA. Senhor Roberto falou ser importante a participação de servidor da Fazenda/Finanças/Contadores. 5.7 - Repasse de recurso da Amauc para o Consorcio Lambari: Conforme decisão tomada na assembleia geral ordinária do Consórcio Lambari, realizada concomitantemente com a presente assembleia da AMAUC, o Presidente colocou em apreciação a possibilidade da AMAUC repassar ao Consórcio Lambari recursos para a instalação de equipamentos e mobiliário para estruturação da nova sede do Consórcio Lambari, situada no mesmo edifício, no pavimento nº 1, sala 13. A finalidade da nova instalação é com vistas ao funcionamento da equipe técnica que irá fazer o licenciamento ambiental das atividades de baixo impacto local, hoje realizado pelo IMA. O valor proposto é de em torno de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) podendo variar de acordo com os orçamentos e a disponibilidade financeira da AMAUC. Justificou que essa transferência de recursos evita a elaboração de Termo Aditivo para o Consórcio Lambari, com recursos dos municípios. Mesmo com esse aporte através da AMAUC o Consórcio Lambari necessitará de mais recursos para concluir as adequações do local e aquisição de equipamentos e veículos, que será feito oportunamente por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Rateio de 2022. A proposição foi aprovada por unanimidade ficando a diretoria da Associação proceder o repasse do recurso ao Consórcio Lambari, de acordo com a necessidade. 5.8 - Femix - Concórdia: a senhora Fabíola Bassi Bordin – Assessora de Imprensa, repassou informação a pedido do Sr. Valdecir Giotto – Presidente do Águas do Oeste Catarinense Convention Bureau, com relação ao estande que a entidade montará por ocasião da realização da Femix, feira de negócios que se realizará no início do mês de setembro, no Parque Municipal de Exposições Attílio F. X. Fontana, onde os municípios poderão fazer a divulgação de seus atrativos. Os municípios interessados devem entrar em contato com o Senhor Valdecir para combinar. 5.9 – Convites para eventos na região: O Prefeito Olmir convidou a todos para participarem da Festa do Agricultor, dia 24 de julho, em Piratuba. O Prefeito Rogério Pacheco convidou para a Fenal, no dia 31 de julho e entregou uma sacola com brinde para cada Prefeito e Prefeita. A Prefeita Neiva convidou para a Festa do Colono e do Motorista que será realizada no próximo dia 15. O Prefeito Neudi Angelo Bertol de Lindóia do Sul e a Prefeita Leani Kapp Schmitt, do Município de Arabutã estenderam convite para a Festa do Colono e dos Motoristas que serão realizadas nos municípios no dia 25 de julho, feriado municipal. Esgotada a pauta e ninguém desejando se pronunciar, o Presidente declarou encerrada a reunião ao tempo em que agradeceu a presença de todos e solicitou a mim, _____, Roberto Kurtz Pereira – Secretário Executivo, lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito de Ipira
Presidente Gestão 2022

ATA N°241.03.2022 DE 06 DEZ 2022

Publicação Nº 4372730

Às oito horas e trinta minutos do dia seis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, tendo como local o Auditório do Hotel Alvorada, localizado na Rua Anita Garibaldi, 119, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Prefeitos, Prefitas e Vice-Prefeitos e equipe da Amauc, cujas assinaturas constam no Livro de Assinaturas nº 04, folha n° 50 – frente, para a realização da Assembleia Geral Ordinária da AMAUC, conforme Edital de Convocação 03/2022 de 25 de novembro de 2022. Verificado o quorum e havendo número legal de presentes, o Presidente Marcelo Baldissera declarou aberta a assembleia, agradeceu a presença de todos e destacou a importância dos assuntos constantes na ordem do dia. Ato contínuo convidou a senhora Ivanete Terezinha Pereira Grendene, Secretária Administrativa da Amauc para secretariar a reunião. Em seguida passou a palavra para o Senhor Roberto Kurtz Pereira – Secretário Executivo, para dar sequência aos temas da pauta conforme segue: 1) Aprovação da ata da assembleia anterior: Foi apresentada e aprovada por unanimidade a ata da Assembleia realizada no dia de 22 de julho de 2022. 2) Apreciação e Votação dos Contratos de Rateio para 2023. O Presidente passou a palavra para o senhor Roberto Kurtz Pereira que apresentou, juntamente com o Senhor Vanderlei Roberto Picinini – Contador, o Contrato de Rateio 1/2023 – Contribuição mensal, com a proposta de reajuste na ordem de 7% (sete por cento). O Contrato de Rateio foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo apresentou o Contrato de Rateio 2/2023-Assistência Social, Cultura, Nutrição e Educação. Este Contrato de Rateio permanecerá com os mesmos valores de 2022, tendo em vista que foram suficientes neste ano e que está de acordo com o planejamento para 2023 de cada uma das áreas contempladas. Por unanimidade foi aprovado o Contrato de Rateio 2/2022. Foi aprovado também que o saldo remanescente em 31/12/2022 do Contrato de Rateio 03/2022 – Assistência Social, Cultura, Nutrição e Educação - permaneça na conta da AMAUC para ser utilizado pelas áreas no próximo exercício até findar o saldo. 3 - Movimento Econômico: Sra. Renate Moser Faccin – Técnica Tributária da Amauc, apresentou a planilha com o resultado do movimento econômico ano base 2021 para o retorno do índice de 2023. Destacou o resultado do trabalho realizado no decorrer do ano de 2022 que resultou na recuperação de aproximadamente R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para os municípios da região, valores esses que serão recebidos pelos municípios na cota do ICMS para 2023 e 2024. Frisou que os municípios da Amauc, com exceção de Irani e Ipira, vão ter o índice de retorno do ICMS reduzido em função do ICMS Educação. Prefeito Canale corroborou com a explanação da Sra. Renate falando que acompanhou os trabalhos do grupo de análise do ICMS Educação e que o resultado não foi o esperado. Enfatizaram que os municípios precisam ter atenção especial para que as ações educacionais estejam em consonância com os indicadores exigidos e que os dados sejam monitorados para elevar o índice de retorno. 4 - Suspensão da assembleia para composição das chapas para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para 2023: Prefeito Marcelo explicou como se dá o processo eleitoral da Amauc e os cargos que precisam compor a chapa. Ato contínuo suspendeu a

reunião por quinze minutos para montagem das chapas. 5 - ELEIÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL E REPRESENTANTES JUNTO À FECAM/2023: Reabertos os trabalhos, foi apresentada apenas uma chapa que passou a denominar-se de Chapa Única. Após a leitura da nominata da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Representantes Junto à Fecam, estando tudo de acordo, o Presidente colocou em votação a Chapa Única, que foi aprovada por unanimidade. Declarou eleita a chapa única, para a gestão de 2023, sendo que a posse se dará automaticamente em 1º de janeiro/2023, findando em 31 de dezembro/2023, na forma estatutária. A composição ficou assim definida: DIRETORIA EXECUTIVA. Presidente: Vanderlei Canci, Prefeito de Irani, brasileiro, casado, Policial Rodoviário Federal, CPF xxx.xxx.xxx-53, RG x.xxx.xxx – SSP SC, residente e domiciliado à Rua Sxx Jxxx, 1xx9, Apto 1 – Município de Irani – SC, CEP 89.680-000. 1º Vice-Presidente: Olmir Paulinho Benjamini – Prefeito de Piratuba, brasileiro, casado, Comerciante, CPF xxx.xxx.xxx -78, RG xxx.xx7, residente e domiciliado à Av. xx de Fxxxxxxo, 1xx7, Município de Piratuba – SC – CEP 89.667-000. 2º Vice-Presidente: Marcelo Baldissera, Prefeito de Ipira, brasileiro, solteiro, Advogado, CPF xxx.xxx.xxx -83, RG x.xxx.xx9 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua xx de Axxxxo, 1xx, Município de Ipira – SC, CEP 89.669-000. 3º Vice-Presidente: Elton Mattes, Prefeito de Alto Bela Vista, brasileiro, casado, Contador, CPF xxx.xxx.xxx -05, RG x.xxx.xxx-1 SSP SC, residente e domiciliado à Rua Axxxxxo Sxxxxk, 977 – Município de Alto Bela Vista, CEP 89.730-000. CONSELHO FISCAL: 1º Titular: Hilário Reffatti, Prefeito de Ipumirim, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, CPF xxx.xxx.xxx -91, RG x.xxx.xx4 SSP SC, residente e domiciliado à Rua Jxxo Mxxxxe, 281, Município de Ipumirim – SC, CEP 89.790-000. 2º Titular: Paulo José Deitos, Prefeito de Peritiba, brasileiro, casado, Comerciante, CPF xxx.xxx.xxx -70, RG xxxxxx-2 - SSP SC, residente e domiciliado à Rua Pxxxo Txxxxxxo Fxxxxr, 1xx, Município de Peritiba, CEP 89.750-000. 3º Titular: Neiva Kleemann Tonielo – Prefeita de Presidente Castello Branco, brasileira, casada, Aposentada como Técnica em Enfermagem, CPF xxx.xxx.xxx -00, RG x.xxx.xx2, residente e domiciliada na Av. xx de Fxxxxxxxo, 179, Município de Presidente Castello Branco – SC – CEP 89.745-000. 4º Titular: Rogério Luciano Pacheco – Prefeito de Concórdia, brasileiro, casado, Advogado, CPF xxx.xxx.xxx -00; RG xxx.xx7, residente e domiciliado à Rua Mxxxxxxl Dxxxxxo, 1xx – Apto.x, Centro, Município de Concórdia – SC – CEP 89.700-174. 1º Suplente: Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, brasileira, casada, Pedagoga - Orientadora Educacional, CPF xxx.xxx.xxx -34, RG x.xxx.xx7, residente e domiciliada à Linha Uxxxxs, Município de Arabutã – SC – CEP 89.740-000. 2º Suplente: Neudi Angelo Bertol, Prefeito de Lindóia do Sul, brasileiro, casado, Comerciante, CPF xxx.xxx.xxx -06, RG x.xxx.xx2-0 SSP SC, residente e domiciliado à Rua da Axxxxxe, 226, Bairro Axxxxxe, Município de Lindóia do Sul, CEP 89.735-000. 3º Suplente: Clemor Antônio Battisti, Prefeito de Itá, brasileiro, solteiro, Empresário, CPF xxx.xxx.xxx -15, RG x.xxx.xxx SSP SC, residente e domiciliado à Rua xx, Casa 1xx, Bairro Mxxxxxe, Município de Itá – SC, CEP 89.760-000. 4º Suplente: Edemilson Canale – Prefeito de Seara, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF xxx.xxx.xxx -68, RG xxx.xx7, residente e domiciliado à Rua Pxxxe Axxxxxxa, 2xx, Apto. x, Município de Seara – SC – CEP 89.770-000. REPRESENTANTES JUNTO À FECAM: 1º - Edemilson Canale – Prefeito de Seara, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF xxx.xxx.xxx -68, RG xxx.xx7, residente e domiciliado à Rua Pxxxe Axxxxxxa, 2xx, Apto. x, Município de Seara – SC – CEP 89.770-000. 2º - Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, brasileira, casada, Pedagoga - Orientadora Educacional, CPF xxx.xxx.xxx -34, RG x.xxx.xx7, residente e domiciliada à Linha Uxxxxs, Município de Arabutã – SC – CEP 89.740-000. 3º - Clemor Antônio Battisti, Prefeito de Itá, brasileiro, solteiro, Empresário, CPF xxx.xxx.xxx -15, RG x.xxx.xx5 SSP SC, residente e domiciliado à Rua xx, Casa 1xx, Bairro Mxxxxxe, Município de Itá – SC, CEP 89.760-000. 6) Ratificação da Secretaria Executiva da AMAUC e suas atribuições. A assembleia, na forma do inciso XII, do art. 16, do Estatuto Social, aprovou a continuidade do cargo de Secretário Executivo continuar a ser exercida pelo senhor Roberto Kurtz Pereira, funcionário que exerce esta função desde 08 de janeiro de 1993. O Secretário deverá em conjunto com o Presidente praticar todos os atos necessários para administração e movimentação financeira da Amauc, especialmente as disposições previstas no art. 30 e seus incisos do Estatuto Social, bem como outras tarefas inerentes ao cargo. A Assembleia também determinou ao atual Presidente da AMAUC a edição de Resolução de ratificação do Secretário Executivo nos termos antes aprovado. A Resolução deverá ser encaminhada às instituições bancárias, juntamente com os documentos necessários para movimentação bancária pela Diretoria eleita para o exercício de 2023. 7) Delegação de atribuições a funcionários da AMAUC para auxiliar os Consórcios Públicos da AMAUC: De acordo com a decisão tomada na assembleia do CIS Amauc, a Secretária Administrativa – Ivanete Terezinha Pereira Grendene fica designada para atribuições de controle financeiro e auxiliar administrativo do CIS Amauc, em colaboração à Diretoria Executiva. Para o exercício das funções receberá gratificação a exemplo do ano em curso, sendo que o CIS AMAUC fará reembolso das despesas para a AMAUC. Para esta finalidade a Amauc reeditará a Resolução com validade para 2023. Além disso ficam mantidas as demais delegações aos funcionários da AMAUC para auxiliar os trabalhos dos Consórcios: Abrigo Institucional, Casa Lar Pequeno Príncipe, Consórcio Lambari, Consórcio Integrar, CIDAUC e CIS AMAUC, o que inclui serviços de Recursos Humanos, Contabilidade, Assessoria Jurídica, Licitações, Controle Interno, Tecnologia da Informação – TI, Serviço Social, Comunicação, Concursos e Processos Seletivos Públicos, Engenharia, Arquitetura e Serviços Topográficos. 8) Assuntos Gerais. O espaço foi destinado aos pronunciamentos dos prefeitos que desejam se manifestar, sendo que na sequência o Prefeito Vanderlei Canci – Presidente eleito para 2023 fez uso da palavra para agradecer a confiança nele depositada ressaltando o desafio diário que cada Prefeito e Prefeita enfrenta estando à frente das administrações municipais. Falou que dará continuidade aos trabalhos em andamento, bem como as novas demandas que surgirem. Prefeito Marcelo, atual Presidente, agradeceu a presença de todos e a confiança e o apoio que todos os prefeitos prestaram durante seu mandato, destacando a eficiência da equipe da AMAUC e das demais entidades, capitaneada pelo Secretário Executivo – Senhor Roberto Kurtz Pereira. Desejou a todos um Feliz Natal e Próspero Ano Novo e deu por encerrada a reunião. Para constar, solicitou a mim _____ Ivanete Terezinha Pereira Grendene – Secretária Administrativa, lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito de Ipira
Presidente Gestão 2022

VANDERLEI CANCI
Prefeito de Irani
Presidente Eleito para Gestão 2023

VISTO:
EM 06/12/2022

ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC nº 22.519

Consórcios

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 275 / 2022 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ

Publicação Nº 4372699

EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de São José
CONTRATANTE: Município de São José
CNPJ: 82.892.274/0001-05
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 185/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R$ 6.239,88 (seis mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023.

Florianópolis, 16 de novembro de 2022.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 276 / 2022 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ

Publicação Nº 4372707

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de São José
CONTRATANTE: Município de São José
CNPJ: 82.892.274/0001-05
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0185/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - CIGA SinFAT/SC: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R$ 98.103,78 (noventa e oito mil, cento e três reais e setenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023.

Florianópolis, 16 de novembro de 2022.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 277 / 2022 - MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

Publicação Nº 4372722

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Papanduva
CONTRATANTE: Município de Papanduva
CNPJ: 83.102.533/0001-01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Micro-empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R$ 14.450,16 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023.

Florianópolis, 17 de novembro de 2022.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 278 / 2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE MODELO

Publicação Nº 4372728

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Modelo
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Modelo
CNPJ: 14.803.104/0001-49
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por disposi-tivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Muni-ci-pais;II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e trans-parência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislati-vo;III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;IV - sistema de protocolo/processo administrativo com certificação digital;V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; eVI - integração com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publi-que nesse Sistema..

VALOR: R$ 6.014,16 (seis mil, quatorze reais e dezesseis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2022.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 279 / 2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Publicação Nº 4372737

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Presidente Castello Branco
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Presidente Castello Branco
CNPJ: 82.777.244/0001-40
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por disposi-tivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Muni-ci-pais;II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e trans-parência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislati-vo;III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;IV - sistema de protocolo/ processo administrativo com certificação digital;V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; eVI - integra-ção com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publi-que nesse Sistema..

VALOR: R$ 7.921,20 (sete mil, novecentos e vinte e um reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023.

Florianópolis, 29 de novembro de 2022.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 280 / 2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Publicação Nº 4372745

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de União do Oeste
CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Oeste
CNPJ: 02.323.196/0001-80
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por disposi-tivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Muni-ci-pais;II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e trans-parência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislati-vo;III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;IV - sistema de protocolo/ processo administrativo com certificação digital;V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; eVI - integra-ção com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publi-que nesse Sistema..

VALOR: R$ 6.014,16 (seis mil, quatorze reais e dezesseis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023.

Florianópolis, 29 de novembro de 2022.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 281 / 2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE

Publicação Nº 4372763

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Rio do Oeste
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio do Oeste
CNPJ: 83.783.209/0001-04
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por disposi-tivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Muni-ci-pais;II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e trans-parência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislati-vo;III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;IV - sistema de protocolo/ processo administrativo com certificação digital;V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; eVI - integra-ção com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publi-que nesse Sistema..

VALOR: R$ 6.014,16 (seis mil, quatorze reais e dezesseis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2022.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 11603/2022

Publicação Nº 4371915

CIMVI Ambiental Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

Ofício nº 11.603/2022

Timbó, 29 de setembro de 2022.

À

FINAN CONSTRUTORA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.392.200/0001-86, com sede na rua Prefeito Frederico Hardt, nº 205, Sala 101, Bairro Centro, em Indaial/SC, CEP 89080-018.

PROCURADOR

CEDRO ASSESSORIA AMBIENTAL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 05.556.254/0001-04, endereço comercial na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 336, Bairro Nações, Timbó, Santa Catarina.

Nesta,

Referência: Processo Ambiental de Licenciamento Ambiental – LAI (Loteamento Green Village, situado na Rua Progresso, s/nº, Bairro Encano, em Indaial/SC) – **Cód. de Ativ. Res. CONSEMA nº 99/2017 - 71.11.00.**
Protocolo CIMVI nº 350/2018
Protocolo na Prefeitura de Indaial nº 3.123/2018

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **MUNICÍPIO DE INDAIAL,** vem, COMUNICAR, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI ambiental, documentos solicitando licenciamento ambiental de Instalação para a atividade citada na referência acima (*71.11.00 - Parcelamento de solo urbano: Loteamento*).

Através dos **Ofícios CIMVI nº 6.283/2021, 7.688/2021, 8.443/2021, 9.130/2021, n° 9.920/2022, n° 10.398/2022 e posteriormente através do Ofício nº 11.104/2022,** foram solicitados documentos e diligências necessárias ao regular desenvolvimento do processo de licenciamento ambiental, bem como a mitigar os impactos da atividade a ser desenvolvida.

Verifica-se que o corrente processo tem se tonado moroso pela insuficiência de elementos apresentados pelo empreendedor/requerente e pela constante alteração de projetos, resultando assim na INTIMAÇAO através do **Ofício nº 11.104/2022.**

Considerando que a documentação apresentada em resposta a INTIMAÇÃO pelo empreendedor/requerente, na data de 19/08/2022, além de não atender as solicitações do Ofício CIMVI n° 10.398/2022, contém alterações dos projetos previamente aprovados com nova solicitação de prorrogação de prazo, não atendendo, portanto, as solicitações anteriormente efetuadas.

Considerando ser ônus do empreendedor promover as diligências necessárias ao regular processamento do feito e considerando a recalcitrância do empreendedor em adotar as medidas cabíveis, o indeferimento do pedido é medida que se impõe.

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

Fica COMUNICADO sobre o **INDEFERIMENTO** do pedido de Licença Ambiental de Instalação, bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do abandono do mesmo.

Eventual recurso poderá ser formulado no endereço do Órgão Ambiental Municipal de Indaial, em horário de expediente, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento do presente.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000.

Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Rafael Paludo
Engenheiro Florestal
CREA/SC 129.840-0

DECISÃO:

Homologo as razões acima, contidas no presente **Ofício CIMVI nº 11.603/2022**, as quais utilizo como fundamento e com base em tais motivos, **INDEFIRO** o pedido de emissão de Licença Ambiental de Instalação formulado, e **DETERMINO o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do abandono do processo.

Eventual recurso poderá ser formulado no endereço do Órgão Ambiental Municipal de Indaial, em horário de expediente, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento do presente.

P.R.I.A.C.-se.

Indaial, 29 de setembro de 2022.

Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Paulo Roberto Ledra
Decretos nº 907/2017 e 1811/2019

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 11702/2022

Publicação Nº 4371893

CIMVI Ambiental — Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timb

Ofício nº 11.702/2022

Timbó, 21 de outubro de 2022.

À

LILIAN MARIA VILLAIN OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 560.145.709-34, com endereço na Rua 300, nº 44, Bairro Centro, em Apiúna/SC, CEP 89.135-000.

PROCURADOR

ANA CARLA DA SILA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 062.994.809-71, com endereço na Rua Anitápolis, nº 103, Bairro Laranjeiras, em Rio do Sul/SC, CEP 89.167-426.

Nesta,

Referência: Processo de Licenciamento Ambiental de Operação – Regularização do empreendimento situado na Rua 300, s/nº, Bairro Centro – Apiúna/SC – Cód. Ativ. Res. CONSEMA nº 99/2017 – 71.11.01.
Protocolo CIMVI nº 449/2021
Protocolo Prefeitura de Apiúna nº 499/2021

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89120-000, em parceria técnico-jurídica com o **MUNICÍPIO DE APIÚNA,** vem, com referência ao processo de licenciamento mencionado em epígrafe expor e requerer o que segue:

CONSIDERANDO que o empreendedor formulou pedido de Licença Ambiental de Operação – Regularização para a atividade citada na referência acima *(71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade).*

Através do Ofício CIMVI nº 8.280/2021, emitido em 05/08/2021, com prazo de 03 (três) meses, foram solicitados documentos, explicações e diligências necessárias ao regular desenvolvimento do processo de licenciamento ambiental, tendo sido prorrogado seu prazo após solicitação do requerente através do Ofício CIMVI nº 8.843/2021, emitido em 17/09/2021, com prazo de 15 (quinze) dias, e após vencimento do prazo, o mesmo foi intimado através do Ofício CIMVI nº 9.097/2021, emitido em 21/10/2021, com prazo de 01 (um) mês, sendo que no dia 06/12/2021, o requerente solicitou novo pedido de prazo de 20 (vinte) dias úteis, sendo deferido através do Ofício CIMVI nº 9.434/2021, sendo não atendido/apresentado novamente, o que culminou no **Ofício de Indeferimento nº 9.858/2022**, entregue em 17/02/2022 com prazo de 20 (vinte) dias para recurso pela não apresentação das diligências solicitadas.

O empreendedor/requerente apresentou recurso *tempestivamente em 09/03/2022* e, considerando que houve apresentação de resposta parcial, houve a emissão do Ofício CIMVI nº 10.355/2022, em 25/04/2022, concedendo prazo de 02 (dois) meses para cumprimento das diligências, o qual findou em 25/06/2022, sendo intimado através do Ofício CIMVI nº 10.931/2022 com prazo de 01 (um) mês. O prazo transcorreu sem manifestação, tampouco cumprimento das diligencias determinadas.

Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Timbó – SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

CONSIDERANDO ser ônus do empreendedor promover as diligências necessárias ao regular processamento do feito, e que, após ter sido devidamente instado pela municipalidade para apresentar documentos indispensáveis ao prosseguimento do processo de análise, o mesmo deixou fluir *in albis* os prazos concedidos sem qualquer manifestação, estando o processo paralisado por longo período em razão da desídia do empreendedor, ocasionando o abandono do processo;

Ante o exposto, COMUNICAMOS o **INDEFERIMENTO** do pedido de licença ambiental formulado, bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do abandono do mesmo.

Eventual recurso poderá ser formulado no endereço do Órgão Ambiental Municipal de Apiúna, em horário de expediente, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento do presente.

Considerando que a atividade desenvolvida por Vossa Senhoria é licenciável conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/17 "*71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade*", fica Vossa Senhoria desde já advertido, de que possui o prazo de **01 (um) mês** para promover a **IMEDIATA** regularização do empreendimento, dando entrada ao processo de licenciamento ambiental e recolhendo as taxas respectivas, o que deverá ser efetuado junto ao órgão ambiental competente.

Desde já fica Vossa Senhoria advertida de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, quer na esfera civil, criminal e administrativa, com remessa de informações a todos os órgãos públicos para que executem suas atribuições no âmbito de competências das respectivas searas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000.

Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Paula Cristina de Morais
Engenheira Ambiental
CREA/SC 188658-8

Juca Esthevam Tassi Sardagna
Engenheiro Florestal
CREA/SC 167563-0

DECISÃO:

Homologo as razões contidas no **Ofício CIMVI nº 11.702/2022**, as quais utilizo como fundamento e com base em tais motivos, **INDEFIRO** o pedido de emissão de Licença Ambiental de

Operação – Regularização formulado, e DETERMINO o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do abandono do processo.

Eventual recurso poderá ser formulado no endereço do Órgão Ambiental Municipal de Apiúna, em horário de expediente, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento do presente.

P.R.I.A.C.-se.

Apiúna/SC, 21 de outubro de 2022.

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Flávio Bazzanella
Portaria nº 489/2022

CINCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT22CIN0044 - UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES SA

Publicação Nº 4371858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53F66D27F20071C3C94C9E2B73B6261389F2BA20

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT22CIN0044
CONTRATANTE: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
OBJETO: Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, do serviço de fornecimento de link via fibra óptica para o acesso à internet, link de interconexão de dados entre a Sede, Central Executiva e Central de Compras do CINCATARINA, telefonia IP com central em nuvem, instalação contemplando o comodato de equipamentos, atividades de suporte técnico, atendimento e manutenções para atendimentos do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Valor Total: R$ 34.920,00 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais.
Data: 07.12.2022 Vigência: 09.12.2022 a 08.12.2023
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0106/2022-e
Dispensa de Licitação nº 0017/2022
Florianópolis (SC), 09 de dezembro de 2022.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT22CIN0045 - TRIMTAB TREINAMENTOS LTDA

Publicação Nº 4371963

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 308497E74BF2F86DC55772710B097F18137B03BB

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT22CIN0045
CONTRATANTE: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
CONTRATADA: TRIMTAB TREINAMENTOS LTDA
OBJETO: contratada deverá realizar treinamento sobre a "Força do Trabalho em Equipe", através de metodologia colaborativa, interativa, boas práticas, foco na aplicabilidade do dia-a-dia, exemplos customizados e desafios práticas.
Valor Total: R$ 53.883,00 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e três reais)
Data: 07.12.2022 Vigência: 07.12.2022 a 07.03.2023
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0116/2022-e
Inexigibilidade nº 0009/2022
Florianópolis (SC), 09 de dezembro de 2022.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCATARINA

CISAMAVI

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 073/2022 - IL 002/2022

Publicação Nº 4372507

CONTRATO Nº: 073/2022
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E MULTIFINALITARIO DO ALTO VALE DO ITAJAI – CISAMAVI
Contratada...: CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA COMUNICAZIONE LTDA
Vigência ..... : Início: 01/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 03/2022 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 09 de dezembro de 2022
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 074/2022 - IL 002/2022

Publicação Nº 4372678

CONTRATO Nº: 074/2022
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E MULTIFINALITARIO DO ALTO VALE DO ITAJAI – CISAMAVI
Contratada...: LABORATÓRIO CLINICO BIOPLANALISE LTDA
Vigência ..... : Início: 01/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 03/2022 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 09 de dezembro de 2022
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 075/2022 - IL 002/2022

Publicação Nº 4373076

CONTRATO Nº: 075/2022
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E MULTIFINALITARIO DO ALTO VALE DO ITAJAI – CISAMAVI
Contratada...: INSTITUTO DO CORAÇÃO E MEDICINA DO ESPORTE DE RIO DO SUL SS LTDA
Vigência ..... : Início: 01/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 03/2022 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 09 de dezembro de 2022
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

CISNORDESTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.2022

Publicação Nº 4373071

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Origem: Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 15/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC.

Contratada: Marcio João Vieira (Ártico Climatização). (CNPJ: 36.015.494/0001-25).

Objeto: Contratação de empresa para limpeza e manutenção preventiva de 06 (seis) condicionadores de ar do CISNORDESTE/SC.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R$1.200,00 (um mil, e duzentos reais).

Data: Joinville, 09 de dezembro de 2022

Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

RESOLUÇÃO Nº 46/2022

Publicação Nº 4373139

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC
Rua: Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville/SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
www.cisnordeste.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 46/2022.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar Adicional por excesso de arrecadação.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC,** Sr. Clézio José Fortunato, Prefeito Municipal de São João do Itaperiú, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05, resolve expedir a presente resolução:

Resolve:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar Adicional por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 282.144,89 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) no orçamento vigente do CISNORDESTE/SC.

Art. 2º - A Receita efetiva é decorrente do aumento do valor de repasse dos municípios para atendimento das ações administrativas do Cisnordeste, dentro das categorias econômicas e fonte de recurso, com o seguinte desdobramento:

Descrição Vínculo	FONTE	EXCESSO R$
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Taxa de Administração	01020001	R$ 282.144,89

Art. 3º - As despesas serão realizadas conforme as classificações funcionais programáticas, categorias econômicas e fontes de recursos abaixo discriminadas:

ÓRGÃO 01 – CISNORDESTE
UNIDADE 01 – CISNORDESTE
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO:	CD	FONTE	FIXADO R$
1001 CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA SEDE DO CISNORDESTE/SC.	449000000000000000	01020001	R$ 282.144,89
Total			R$ 282.144,89

Art. 4º - Esta Resolução passa a vigorar a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/12/2022.

Joinville/SC, 09 de dezembro de 2022.

Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC

RESOLUÇÃO Nº 47/2022

Publicação Nº 4373141

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC
Rua: Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville/SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
www.cisnordeste.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 47/2022.

Dispõe sobre a autorização remanejamento de saldo de superávit.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC,** Sr. Clézio José Fortunato, Prefeito Municipal de São João do Itaperiú, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05, resolve expedir a presente resolução:

Resolve:

Art. 1º - Fica autorizada a utilização do saldo de superávit do administrativo do Cisnordeste no valor de R$ 784.655,32 (setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) no orçamento vigente do CISNORDESTE/SC:

Descrição Vínculo	FONTE	EXCESSO R$
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Taxa de Administração	03000102	R$ 733.931,41
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Taxa de Administração	03020001	R$ 50.723,91
Total		R$ 784.655,32

Art. 2º - As despesas serão realizadas conforme as classificações funcionais programáticas, categorias econômicas e fontes de recursos abaixo discriminadas:

ÓRGÃO 01 – CISNORDESTE
UNIDADE 01 – CISNORDESTE
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO:	CD	FONTE	FIXADO R$
1001 CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA SEDE DO CISNORDESTE/SC	449000000000000000	03000102	R$ 733.931,41
1001 CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA SEDE DO CISNORDESTE/SC	449000000000000000	03020001	R$ 50.723,91
Total			R$ 784.655,32

Art. 3º - Esta Resolução passa a vigorar a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/12/2022.

Joinville/SC, 09 de dezembro de 2022.

Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú/SC
Presidente do CISNORDESTE/SC

CRESIM

RESOLUÇÃO Nº 012/2022 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 4372945

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

RESOLUÇÃO Nº. 012/2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSE CANCI, Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Ata de Constituição da Diretoria, do dia 13 de janeiro de 2021, registrada no cartório de registro de Pessoas Físicas e Jurídicas da Comarca de Campo Erê sob protocolo 001098, registro nº 002334, livro A-006, folha 088.

RESOLVE:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

01.01-15.0451.0003.2.003 – Manutenção do Programa de Eficiência Energética

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.00000	Outras Desp. Correntes – Aplicações Diretas	29.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar aberto no artigo 1º, serão anuladas no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:

01.01-15.0451.0003.1.001 – Eficiência Energética na Iluminação Pública

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.00000	Outras Desp. Correntes – Aplicações Diretas	29.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê– SC, 09 de dezembro de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeita Municipal de Anchieta
Presidente do CRESIM

Registrado e Publicado em data supra

MILTON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário Executivo do CRESIM.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CVC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2022

Publicação Nº 4372618

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet 20MBPS, pelo período de 12 meses.

Entrega de propostas até o dia 14 de dezembro de 2022, no seguinte endereço ou email:

Endereço: Av. Santa Catarina, nº 346, sala 2, Centro, Coronel Freitas – SC.
E-mail: compras@consorciocvc.sc.gov.br

Coronel Freitas, SC, 09 de dezembro de 2022.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo

1º ADITIVO - CONTRATO 18/2022 - A4

Publicação Nº 4371687

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2022, PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA USINA DE ASFALTO E PAVIMENTAÇÃO**, CONFORME CONVÊNIO N° 2022 TR 001228 – PROCESSO SGP-e Nº SCC 1804/2022, POR INTERMEDIO DO SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO CONTRATANTE Empresa **4A COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** COMO CONTRATADO, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2022 - CVC.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pelo Presente instrumento, celebram entre si, Aditivo ao contrato n° 18/2022, em decorrência do processo licitatório n°10/2022, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC,** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguaçu, N° 2464 - Centro, no município de Coronel Freitas-SC neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. DIEGO BASSANI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **4A COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 445.498.578/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 1687, Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande Do Sul, neste ato representado pela Sra. Ângela Cagol Cavagni, denominada CONTRATADA.

Considerando a necessidade do Aditamento do item **19** do processo licitatório n°10/2022, conforme clausula sétima do contrato, resolvem as partes aditá-lo, nos seguintes termos:

DA VIGÊNCIA:

7.1 O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório terá vigência até 31.12.2023, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa o contrato n° 18/2022, firmado em 15/09/2022, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

Este contrato entra em vigência na data de sua assinatura.

1

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Coronel Freitas/SC, 08.12.2022

DIEGO BASSANI:05834208932 Assinado de forma digital por DIEGO BASSANI:05834208932 Dados: 2022.12.08 15:49:37 -03'00'

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

Contratante

4A COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO:45498572000180 Assinado de forma digital por 4A COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO:45498572000180 Dados: 2022.12.08 16:31:21 -03'00'

4A COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Contratada

Nome: Flavia Rolim de Moura

Testemunha

Nome: Gustavo André Foppa

Testemunha

1º ADITIVO - CONTRATO 21/2022 - FERRASUL

Publicação Nº 4372139

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2022, PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA USINA DE ASFALTO E PAVIMENTAÇÃO**, CONFORME CONVÊNIO N° 2022 TR 001228 – PROCESSO SGP-e Nº SCC 1804/2022, POR INTERMEDIO DO SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO CONTRATANTE Empresa **FERRASUL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** COMO CONTRATADO, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2022 - CVC.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pelo Presente instrumento, celebram entre si, Aditivo ao contrato n° 21/2022, em decorrência do processo licitatório n°10/2022, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC,** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguaçu, N° 2464 - Centro, no município de Coronel Freitas-SC neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. DIEGO BASSANI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **FERRASUL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,com sede na Av. Princesa Do Sul, nº 977, Bairro Rezende, Cidade de Varginha, Estado do Minas Gerais,inscrita no CNPJ sob o nº 08.517.373/0001-46, neste ato representado por seu Diretor ourepresentante legal o Sr. ADENILSON JORGE DAS NEVES, a seguir denominada CONTRATADA

Considerando a necessidade do Aditamento do item **9** do processo licitatório n°10/2022, conforme clausula sétima do contrato, resolvem as partes aditá-lo, nos seguintes termos:

DA VIGÊNCIA:

7.1 O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório terá vigência até 31.12.2023, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa o contrato n° 21/2022, firmado em 15/09/2022, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

Este contrato entra em vigência na data de sua assinatura.

1

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Coronel Freitas/SC, 08.12.2022

DIEGO BASSANI:05834208932

Assinado de forma digital por DIEGO BASSANI:05834208932
Dados: 2022.12.08 15:52:00 -03'00'

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

Contratante

FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRA:08517373000146

Assinado de forma digital por FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRA:08517373000146
Dados: 2022.12.09 09:25:46 -03'00'

FERRASUL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Contratada

Nome: Flavia Rolim de Moura

Testemunha

Nome: Gustavo André Foppa

Testemunha

1º ADITIVO - CONTRATO 23/2022 - MACROMAQ

Publicação Nº 4371804

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2022, PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA USINA DE ASFALTO E PAVIMENTAÇÃO**, CONFORME CONVÊNIO N° 2022 TR 001228 – PROCESSO SGP-e Nº SCC 1804/2022, POR INTERMEDIO DO SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO CONTRATANTE Empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** COMO CONTRATADO, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2022 - CVC.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pelo Presente instrumento, celebram entre si, Aditivo ao contrato n° 23/2022, em decorrência do processo licitatório n°10/2022, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC,** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguaçu, N° 2464 - Centro, no município de Coronel Freitas-SC neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. DIEGO BASSANI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,com sede na BR 101, s/n, Bairro Picadas Do Sul, Cidade de São José, Estado do Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0001-01, neste ato representado por seu Diretor ou representante legal o Sr. FÁBIO HOFFMANN PEGORARO, a seguir denominada CONTRATADA.

Considerando a necessidade do Aditamento do item **11** do processo licitatório n°10/2022, conforme clausula sétima do contrato, resolvem as partes aditá-lo, nos seguintes termos:

DA VIGÊNCIA:

7.1 O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório terá vigência até 31.12.2023, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa o contrato n° 23/2022, firmado em 15/09/2022, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

Este contrato entra em vigência na data de sua assinatura.

1

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Coronel Freitas/SC, 08.12.2022

DIEGO BASSANI:05834208932

Assinado de forma digital por DIEGO BASSANI:05834208932
Dados: 2022.12.08 15:52:50 -03'00'

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

Contratante

FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970

Assinado de forma digital por FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970
Dados: 2022.12.09 08:19:55 -03'00'

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

Nome: Flavia Rolim de Moura

Testemunha

Nome: Gustavo André Foppa

Testemunha

2

1º ADITIVO - CONTRATO 28/2022 - WAR

Publicação Nº 4371692

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2022, PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA USINA DE ASFALTO E PAVIMENTAÇÃO**, CONFORME CONVÊNIO N° 2022 TR 001228 – PROCESSO SGP-e Nº SCC 1804/2022, POR INTERMEDIO DO SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO CONTRATANTE **WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA** COMO CONTRATADO, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2022 - CVC.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pelo Presente instrumento, celebram entre si, Aditivo ao contrato n° 28/2022, em decorrência do processo licitatório n°10/2022, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC,** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguaçu, N° 2464 - Centro, no município de Coronel Freitas-SC neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. DIEGO BASSANI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa Empresa **WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,com sede na Rua Venezuela, nº 157, bairro Centro, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 40.997.262/0001-97 , neste ato representado por seu Diretor ourepresentante legal o Sr. RICARDO ANDRÉ MULLER, a seguir denominada CONTRATADA.

Considerando a necessidade do Aditamento do item **20** do processo licitatório n°10/2022, conforme clausula sétima do contrato, resolvem as partes aditá-lo, nos seguintes termos:

DA VIGÊNCIA:

7.1 O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório terá vigência até 31.12.2023, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa o contrato n° 28/2022, firmado em 15/09/2022, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

Este contrato entra em vigência na data de sua assinatura.

1

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Coronel Freitas/SC, 08.12.2022

DIEGO BASSANI:05834208932
Assinado de forma digital por DIEGO BASSANI:05834208932
Dados: 2022.12.08 15:54:56 -03'00'

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

Contratante

WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA:40997262000197
Assinado de forma digital por WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA:40997262000197
Dados: 2022.12.08 16:56:07 -03'00'

WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA ME

Contratada

Nome: Flavia Rolim de Moura

Testemunha

Nome: Gustavo André Foppa

Testemunha

1º ADITIVO - CONTRATO 29/2022 - FAVARETTO

Publicação Nº 4371697

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2022, PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA USINA DE ASFALTO E PAVIMENTAÇÃO**, CONFORME CONVÊNIO N° 2022 TR 001228 – PROCESSO SGP-e Nº SCC 1804/2022, POR INTERMEDIO DO SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO CONTRATANTE **FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** COMO CONTRATADO, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2022 - CVC.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pelo Presente instrumento, celebram entre si, Aditivo ao contrato n° 29/2022, em decorrência do processo licitatório n°10/2022, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC,** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguaçu, N° 2464 - Centro, no município de Coronel Freitas-SC neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. DIEGO BASSANI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa Empresa **FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,com sede no Acesso BR 282 Plínio Arlindo De Nês, nº 7405-D, bairro Trevo, CEP 89.810-740, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 01.911.826/0001-75, neste ato representado por seu Diretor ourepresentante legal o Sr. MAURÍCIO JOSÉ FAVARETTO, a seguir denominada CONTRATADA.

Considerando a necessidade do Aditamento do item 1 do processo licitatório n°17/2022, conforme clausula sétima do contrato, resolvem as partes aditá-lo, nos seguintes termos:

DA VIGÊNCIA:

7.1 O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório terá vigência até 31.12.2023, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa o contrato n° 29/2022, firmado em 14/11/2022, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

Este contrato entra em vigência na data de sua assinatura.

1

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Coronel Freitas/SC, 08.12.2022

DIEGO BASSANI:05834208932

Assinado de forma digital por DIEGO BASSANI:05834208932
Dados: 2022.12.08 17:08:06 -03'00'

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

Contratante

FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:01911826000175

Assinado de forma digital por FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:01911826000175
Dados: 2022.12.08 16:39:46 -02'00'

FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Contratada

Nome: Flavia Rolim de Moura

Testemunha

Nome: Gustavo André Foppa

Testemunha

2

1º ADITIVO - CONTRATO 30/2022 - PIVA

Publicação Nº 4371708

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2022, PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA USINA DE ASFALTO E PAVIMENTAÇÃO**, CONFORME CONVÊNIO N° 2022 TR 001228 – PROCESSO SGP-e Nº SCC 1804/2022, POR INTERMEDIO DO SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO CONTRATANTE **PIVA COMÉRCIO LTDA** COMO CONTRATADO, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2022 - CVC.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pelo Presente instrumento, celebram entre si, Aditivo ao contrato n° 30/2022, em decorrência do processo licitatório n°10/2022, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC,** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguaçu, N° 2464 - Centro, no município de Coronel Freitas-SC neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. DIEGO BASSANI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa Empresa **PIVA COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,com sede na Av. Santa Catarina, nº 1545, bairro Centro, CEP 89.840-000, Cidade de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.868/0001-19, neste ato representado por seu Diretor ou representante legal o Sr. JACI PIVA, a seguir denominada CONTRATADA.

Considerando a necessidade do Aditamento do item 2 do processo licitatório n°17/2022, conforme clausula sétima do contrato, resolvem as partes aditá-lo, nos seguintes termos:

DA VIGÊNCIA:

7.1 O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório terá vigência até 31.12.2023, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa o contrato n° 30/2022, firmado em 14/11/2022, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

Este contrato entra em vigência na data de sua assinatura.

1

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Coronel Freitas/SC, 08.12.2022

DIEGO BASSANI:05834208932

Assinado de forma digital por DIEGO BASSANI:05834208932
Dados: 2022.12.08 15:55:17 -03'00'

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

Contratante

JACI PIVA: 34703977915

Assinado digitalmente por JACI PIVA:34703977915
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=JACI PIVA:34703977915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-12-08 16:46:24
Foxit Reader Versão: 10.0.0

PIVA COMÉRCIO LTDA

Contratada

Nome: Flavia Rolim de Moura

Testemunha

Nome: Gustavo André Foppa

Testemunha

1º ADITIVO - CONTRATO 32/2022 - DIFERMAQ

Publicação Nº 4371712

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2022, PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA USINA DE ASFALTO E PAVIMENTAÇÃO**, CONFORME CONVÊNIO N° 2022 TR 001228 – PROCESSO SGP-e Nº SCC 1804/2022, POR INTERMEDIO DO SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO CONTRATANTE **COMERCIAL DIFERMAQ LTDA** COMO CONTRATADO, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2022 - CVC.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pelo Presente instrumento, celebram entre si, Aditivo ao contrato n° 32/2022, em decorrência do processo licitatório n°10/2022, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC,** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguaçu, N° 2464 - Centro, no município de Coronel Freitas-SC neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. DIEGO BASSANI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa Empresa **COMERCIAL DIFERMAQ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,com sede na Rua Ernesto Galli, nº 491, Sala 02, Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande Do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 13.745.092/0001-80, neste ato representado por seu Diretor ou representante legal o Sr. DOUGLAS LUIZ CASTANHEIRA, a seguir denominada CONTRATADA.

Considerando a necessidade do Aditamento do item 4 do processo licitatório n°17/2022, conforme clausula sétima do contrato, resolvem as partes aditá-lo, nos seguintes termos:

DA VIGÊNCIA:

7.1 O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório terá vigência até 31.12.2023, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa o contrato n° 32/2022, firmado em 14/11/2022, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

Este contrato entra em vigência na data de sua assinatura.

1

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Coronel Freitas/SC, 08.12.2022

DIEGO BASSANI:05834208932

Assinado de forma digital por DIEGO BASSANI:05834208932
Dados: 2022.12.08 15:56:43 -03'00'

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

Contratante

DOUGLAS LUIZ CASTANHEIRA:00705324001

Assinado de forma digital por DOUGLAS LUIZ CASTANHEIRA:00705324001
Dados: 2022.12.08 16:28:43 -03'00'

COMERCIAL DIFERMAQ LTDA

Contratada

Nome: Flavia Rolim de Moura

Testemunha

Nome: Gustavo André Foppa

Testemunha

2

CIMA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 08/2022 - CIMA

Publicação Nº 4372954

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7EACD0640FA9E348A2C8C7FF4855E3672AC8210B

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MAMPITUBA - CIMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA COMPOR A USINA DE ASFALTO E SISTEMA DE BRITAGEM, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MAMPITUBA – CIMA, CONFORME EXIGÊNCIAS MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 22/12/2022.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:45 HORAS DO DIA 22/12/2022.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H ÀS 17:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132 OU NO E-MAIL: LICITACAO@PRAIAGRANDE.SC.GOV.BR
PRAIA GRANDE-SC, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO DE PRAIA GRANDE
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MAMPITUBA - CIMA

CIS/AMEOSC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2022

Publicação Nº 4372539

CIS-AMEOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMEOSC – CIS/AMEOSC

JAIR ANTONIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal de Belmonte e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Ameosc - CIS/AMEOSC usando das atribuições previstas no Estatuto da Entidade, convoca os Senhores Prefeitos Municipais Consorciados, para a **Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no Auditório da AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de SC, sita a Rua Segundo Aníbal Balbinot nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, no dia 16 de Dezembro de 2022, com início às 18:30hrs,** para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1º - Apresentação de Relatório de Atividades do Consórcio 2022;

2º - Prestação de Contas do exercício 2022 (parcial) do CIS/AMEOSC;

3º - Eleição da Nova Diretoria Executiva para o exercício 2023;

4º - Assuntos gerais.

São Miguel do Oeste/SC, 07 de Dezembro de 2022.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953

Assinado de forma digital por JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=03151200000133, ou=presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953
Dados: 2022.12.07 11:25:10 -03'00'

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Presidente do CIS-AMEOSC
Prefeito Municipal de Belmonte

Rua Pe. Aurélio Canzi, 1628 - Centro
(49) 3621-0531 - CNPJ: 02.311.972/0001-22
CEP 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC
E-mail: **cis@ameosc.org.br** - Site: **www.ameosc.org.br/cis**

CONDER

EXTRATO EDITAL - PROC LIC 078.2022 - PE 044.2022 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA

Publicação Nº 4372281

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1CC85587015B3FB374370BA81836847F4BC13F5

EXTRATO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
"REGISTRO DE PREÇOS"
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: E1CC85587015B3FB374370BA81836847F4BC13F5

EDITAL DE LICITAÇÃO

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016),

Interessados:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.
Tipo:	Menor Preço por Item
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:	Das 08h00min do dia 12 de dezembro de 2022 até às 08h00min do dia 26 de dezembro de 2022, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):	26 de dezembro de 2022 às 08h15min, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Local:	Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Miguel do Oeste – SC, 09 de dezembro de 2022.

Claudio Junior Weschenfelder
Presidente do CONDER

CONSAD

ATA N° 04/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4371881

ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL- DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD.

ATA N° 04/2022 de 07 de Dezembro de 2022.

Ata n° 04/2022 do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul- de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD. Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois, estiveram reunidos o presidente do consórcio Vandecir Dorigon, de demais prefeitos (as) dos municípios consorciados, bem como demais representantes dos municípios, secretários, funcionários do consórcio, funcionários cedidos ao consórcio e prestadores de serviços do consórcio, Hercilio Vieira Andrade Neto, Vice-prefeito de Barracão/PR, Celso Biegelmeier, Prefeito de Bandeirante/SC, Jair A. Giumbelli, Prefeito de Belmonte/SC, Neimar Soster, vice- prefeito de Saltinho/SC, Rozane Bortoncello Moreira, prefeita de Campo Erê/SC, Edgar Jose Bentti, vice prefeito de Anchieta/SC, Derli de Oliveira, prefeito de Tigrinhos/SC, Nilmar Rech, vice-prefeito de Salgado Filho/PR, Valmor Reis, vice-prefeito de Iporã do Oeste/SC, Blasio Ivo Hickmann, Prefeito de Santa Helena/SC, Noé Benetti, vice-prefeito de Guarujá do Sul/SC, Sergio Luiz Eidtt, secretário de Tunápolis/SC, Patricia Kafer, secretária da agricultura do Município de Barracão/PR, Nélio, secretário da Agricultura de Guarujá do Sul/SC, Joel Lovatel, médico veterinário de Iporã do Oeste/SC, Isis Burtet Jankus, médica veterinária do CONSAD, Christian C. Giotto, Médico Veterinário do CONSAD, Elisete Simioni, Diretora Administrativa e Financeira do CONSAD e Carla Fernanda Sandri, Diretora do Programa SUASA do CONSAD, Katia Eloisa Kaibers, controle interno do CONSAD, Volnei Paulo Bortoncello, prestador de serviço do CONSAD e Marina Guerini, Assessora Jurídica do CONSAD para participarem da Assembleia Geral, conforme convocação a seguir: EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2022. Assembleia Geral do Consórcio Interestadual e Intermunicipal De Municípios De Santa Catarina, Paraná e Rio Grande Do Sul De Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD. Vandecir

Dorigon, Prefeito Municipal de Guaraciaba - SC e Presidente do CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL -CONSAD, inscrito no CNPJ número 07.242.972/0001-31, com sede junto a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo, Município de São Miguel do Oeste - SC, no uso de suas atribuições Estatutárias, CONVOCA, por meio do presente os Prefeitos e Vice-Prefeitos dos Municípios consorciados para a ASSEMBLEIA GERAL que será realizada no dia 07/12/2022. A primeira convocação será as 13:45 horas, e a segunda as 14:00 horas. A Assembleia será realizada nas dependências da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, localizada na Rua Segunda Anibal Balbinot, 189, Agostini, São Miguel do Oeste - SC, para tratar da seguinte ordem do dia: 1° - Prestação de Contas prévia do Exercício de 2022; 2° - Aprovação do orçamento para o exercício de 2023; 3° - Apresentação e Aprovação da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público; 4° - Aprovação do valor da taxa de inscrição para realização do concurso público, bem como a forma pela qual a comissão do concurso será composta. 5° - Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio 2023 a 2024; 6° - Assuntos gerais; São Miguel do Oeste –SC, 22 de novembro de 2022.Vandecir Dorigon. Prefeito Municipal de Guaraciaba – SC, Presidente do Consórcio. Os trabalhos foram conduzidos pelo presidente do consórcio Vandecir o qual solicitoua mim, Elisete Simioni para auxiliá-lo. Com a palavra, o presidente deu as boas vindas a todos os participantes da assembleia relatando sobre a importância da mesma assim como do serviço que é prestado pelo consórcio aos municípios consorciados. Na sequência passa a palavra para a Diretora do Programa SUASA Carla, que faz um relato sobre os trabalhos que foram prestados nos municípios consorciados, assim como as conquistas durante a gestão do atual presidente. Na sequência passou-se para a primeira ordem do dia, onde o Contador Volnei passou a apresentar a prestação de contas prévia do exercício de 2022, onde ficou constatado que o consórcio terá um superávit em torno de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) nesse exercício. Posteriormente passou-se para a segunda ordem do dia, onde o Contador Volnei passou a apresentar orçamento do consórcio para o exercício de 2023 sendo no valor de R$ 1.397.084,72 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Passando a palavra ao presidente sendo apreciado e aprovado por unanimidade dentre os votantes presentes. Retomando a palavra, o contador continuou sua fala no sentido de que, os valores demonstrados já haviam sido aprovados em assembleia que aconteceu no mês de julho/2022, e que serão praticados no ano de 2023, já sendo informados aos municipios via e-mail naquela data. Frisou que houve previsão de dispêndios para rateio da contratação de sistema informatizado para os serviços de inspeção, e quando do ato da licitação os valores costumam diminuir, sendo assim, o valor que deverá ser rateado entre os municípios em que o consórcio presta serviços para que os mesmos posssam utilizá-lo será de R$ 4.322,50 (quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2023, para cada município, valor este que colocado em apreciação pelo Presidente, foi aprovado por uninamidade dentre os votantes presentes. Agradecendo a apresentação efetuada pelo contador, o Presidente retomou a palavra para tratar a respeito da terceira ordem do dia, apresentação e aprovação da 2ª alteração do contrato de consórcio público, neste momento passa a palavra para Assessora Jurídica Marina a qual passa a apresentar e explicar cada uma das alterações, sendo as que seguem: alteração do Art. 3° - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD tem por objetivos, inciso VI, Redação atual: VI – Assegurar e/ou realizar a prestação de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, no território dos municípios consorciados, assegurando um sistema eficiente e eficaz; Sugestão para alteração: Realizar a prestação de serviços através da coordenação, da inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal, no território dos municípios consorciados, assegurando um sistema eficiente e eficaz; Sugestão para inclusão: XXV - Coordenar o Programa SUASA nos municípios consorciados, oferecendo suporte aos mesmos, seja antes ou após conseguirem a equivalência para o SISBI/POA, monitorando, exigindo e verificando se os serviços de inspeção municipais estão cumprindo com os requisitos estabelecidos para a mesma; alteração do ANEXO IV - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS: Sugestão para inclusão nas atribuições da Diretora Administrativa e Financeira e Diretora do Programa SUASA Diretora Administrativa e Financeira: Regulamentar e aprovar procedimentos e normas de trabalho que já estão previstos em Lei, conforme a legislação pertinente. Diretora do Programa SUASA: Regulamentar e aprovar os procedimentos que já estão previstos em Lei, e que deverão ser cumpridos pelos serviços de inspeção dos municípios consorciados e demais normas voltadas ao Programa SUASA. Sugestão para inclusão nas atribuições do Médico Veterinário: Redação atual: 1 - Executar serviços de inspeção de produtos de origem animal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, dentro dos padrões do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária –SUASA, e de outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos para regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade e inspeção; Sugestão para inclusão: 1-Executar serviços de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, e de outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos, incluindo o controle de atividades de saúde, inspeção e fiscalização. Após apresentação, realização de ajustes solicitados e discussões, o Presidente colocou em aprovação as alterações e inclusões propostas sendo aprovado por unanimidade dos presentes votantes. As alterações serão enviadas aos municípios consorciados as mesmas para que eles possam aprová-las mediante Lei municipal. Dando continuidade passou-se para a 4° ordem do dia definiu-se em consenso o valor da taxa de inscrição para realização do concurso público para o cargo de médico veterinário sendo de R$ 100,00 (cem reais), bem como a forma pela qual a comissão do concurso será composta sendo definido que será por meio de membros dos municípios consorciados mais próximos a sede do consórcio, dando sequência o Presidente colocou em aprovação sendo aprovado por unanimidade dos presentes votantes. Na sequência passou-se para a 5° ordem do dia, Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio 2023 a 2024. O Presidente Vandecir toma a palavra e informou aos presentes que fora protocolado junto ao consórcio uma chapa única para concorrer a eleição, a qual foi enviada pelo prefeito municipal de Belmonte/SC, neste momento passa a ler o nome dos componentes da chapa sendo composta pelos seguintes Prefeitos (as) dos municípios consorciados Presidente: Jair Antonio Giumbelli(Belmonte/SC),1° Vice-Presidente: Derli Antonio de Oliveira (Tigrinhos/SC), 2° Vice-Presidente: Vandecir Dorigon (Guaraciaba/SC), 1° Secretário: Rozane Bortoncello Moreira (Campo Erê/SC), 2° Secretário: Adilson Adam Balestrin (Sebri/RS), Conselho Fiscal Efetivo: Nelbo Adair Appel (Pinheirinho do Vale/RS), Celso Biegelmeier (Bandeirante/SC), Vilmar Schomoller (Itapejara D´Oeste/PR), Conselho Fiscal Suplente: Marino José Frey (Tunápolis/SC), Alair Cemin (Derrubadas/RS), Dalvir Luiz Ludwig (São Bernardino/SC). Na sequência após lida a composição da chapa, Jair Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte/SC e candidato a presidência do consórcio toma a palavra para repassar os motivos pelos quais o levaram a participar da chapa para eleição da nova diretoria, relatando também a importância que o mesmo tem para todos os municípios. Dando continuidade o presidente Vandecir toma a palavra para que se pudesse dar início a eleição, sendo que os prefeitos presentes votaram favoravelmente a chapa proposta. Deste modo, a nova Diretoria Executiva do consórcio ficou composta da seguinte forma: Presidente: Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte/SC, brasileiro, servidor público, casado, portador da Cédula de Identidade n° 2.203.613-0 -SESP/SC, inscrito no CPF sob n° 796.019.609-53, residente na Rua Borges de Medeiros, n° 55, Município de Belmonte/SC; 1° Vice-Presidente: : Derli Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal de Tigrinhos –SC, brasileiro, agricultor, casado, portador da cédula de Identidade n° 1273745 - SESP/SC e inscrito no CPF sob n° 589.844.969-87, residente e domiciliado na Linha Lowis, interior, Município de Tigrinhos –SC. 2° Vice-Presidente:

Vandecir Dorigon, Prefeito Municipal de Guaraciaba/SC, pecuarista, portador da Cédula de Identidade n° 2.200.897 - SESP/SC, inscrito no CPF sob n° 414.976.399-72, residente na Rua Nossa Senhora de Fátima, n° 303, município de Guaraciaba/SC; 1° Secretária: Rozane Moreira, Prefeita Municipal de Campo Erê/SC, professora, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3450621 - SESP/SC inscrita no CPF sob n° 019.664.789-41, residente na Rua Maria Nelly Trap Catusso, Município de Campo Erê/SC; 2° Secretário: Adilson Adam Balestrin, prefeito Municipal de Seberi/RS, inscrito no CPF n° 001.798.260-00, Cédula de Identidade n° 1084131026, residente na Rua Andrade Neves, n° 226, centro, Município de Seberi/RS. Conselho Fiscal Efetivo: Celso Biegelmeier, Prefeito Municipal de Bandeirante/SC, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade n° 1654262 - SESP/SC, CPF sob n° 423.780.609-04, residente na Linha Prata, interior do Município de Bandeirante/SC; Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D´ Oeste/PR, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 5.384.665-3 – SESP/PR, CPF sob n° 786.910.449-34, residente na rua Duque de Caxias, n° 247, centro, município de Itapejara D´ Oeste/PR; Nelbo Adair Appel, Prefeito Municipal de Pinheirinho do Vale/RS, CPF sob n° 462.498.770-53, residente na rua Ervino Breitembach, n° 155, centro, Pinherinho do Vale/RS. Conselho fiscal Suplente: Marino José Frey, Prefeito Municipal de Tunápolis –SC, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n° 506483 - SESP/SC, inscrito no CPF sob n° 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, n° 100, centro, Município de Tunápolis –SC; Alair Cemin, Prefeito do Município de Derrubadas –RS, brasileiro, servidor público, casado, portador da Cédula de Identidade n° 4048616116 - SSP/RS, inscrito no CPF sob n° 600.979.220-72, residente na Rua Santa Rosa n° 875, Município de Derrubadas –RS; Dalvir Luiz Ludwig , Prefeito Municipal de São Bernardino, brasileiro, despachante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 20206867 - SESP/SC inscrito no CPF sob n° 961.204.109-10, residente na rua José Scheid, n° 908, centro, município de São Bernardino/SC. Por fim, deu-se por encerrada a eleição, ficando os membros da Diretoria Executiva automaticamente empossados a partir do dia 01/01/2023, sendo que o término do mandato será em 31/12/2024. O presidente retomou a palavra para dar andamento a Assemble, para adentrar a 6ª ordem do dia, assuntos gerais, neste momento o presidente passa a palavra para Elisete que informa a todos que o consórcio já possui valores instituídos para despesas de alimentação, café e hospedagem referentes a prestação de serviços nos municípios consorciados e que estes suportam tal despesas tendo em vista uma pesquisa de mercado que foi realizada, mas que se faz necessário a aprovação de valores que poderão ser gastos com alimentação e hospedagem, nas capitais estaduais e federais, cursos/treinamentos, participação em eventos, fora da sede dos municípios consorciados para os funcionários do consórcio, assim sendo foi sugerido para o custeio de alimentação o valor até R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por dia e para custeio de hospedagem até R$ 300,00 (trezentos reais) por dia, valores estes que após discussão restaram aprovados pelos votantes presentes. Também restando deliberado que para que os funcionários possam fazer jus a realização destas despesas, deverá o presidente autorizar previamente a participação dos mesmos nos casos citados acima. Mediante a aprovação acima, Elisete também expõe a necessidade de aprovação do reembolso das despesas para os servidores cedidos e prestadores de serviços de assessoria jurídica e contabilidade/RH nos casos em que forem devidamente convocados pelo Presidente para representação do consórcio. Mediante ao exposto, após deliberação dos presentes restou aprovado pelos votantes presentes o reembolso das despesas as quais poderão ser conforme os valores que foram aprovados para os funcionários do CONSAD, e que está previsão deverá constar no contrato de prestação de serviços e nos termos de cessão dos funcionários cedidos. Dando continuidade, o presidente retoma a palavra para a respeito da 6ª ordem do dia, assuntos gerais. O presidente informa a todos quais serão aos valores que serão reduzidos dos contratos de rateio para o repasse as funcionárias que estão cedidas para o consórcio sendo os que seguem: Município de Guaraciaba/SC: redução de R$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais), valor este que será repassado pelo município a funcionária Kátia Eloisa Kaibers a qual está cedida para o CONSAD para executar o Controle Interno; Município de Tunápolis/SC: redução de R$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais), valor este que será repassado pelo município a funcionária Sheila Inês Bieger a qual está cedida para o CONSAD para executar as compras/licitações. Também colocou em aprovação a instituição de recesso de final de ano no consórcio scompreendido entre os dias úteis posterios ao NATAL até a data de 01 de Janeiro, não sendo o mesmo descontado dos funcionários, o qual restou aprovado pelos votantes presentes. Postriormente informou que seria necessário a aprovação da baixa dos patrimônio de n° 00054 (cadeira) de 00053(cadeira) as quais encontran-se quebradas não sendo possível seu concerto, restando a baixa aprovada pelos votantes presentes. Nada mais havendo a ser tratado o presidente agradeceu a participação de todos e deu-se por encerrada a Assembleia. Eu, Elisete Simioni, lavrei a presente ata que, segue assinada por mim, pelo Presidente Vandecir Dorigon e pela Assessora Jurídica Marina Guerini, sendo que os demais assinam em lista de presença. São Miguel do Oeste/SC, 07 de dezembro de 2022.

Vandecir Dorigon
Presidente do Consórcio

Marina Guerini
Assessora Jurídica OAB 28067/SC

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL "TEXTO CONSOLIDADO

Publicação Nº 4371889

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD
Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739
CPNJ: 07.242.972/0001-31

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"TEXTO CONSOLIDADO"

OS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 07.242.972/0001-31, e com sede na Rua Odilon Cairo de Oliveira, n° 515, Bairro São Gotardo na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, em comum acordo em Assembleia realizada na data de 07/12/2022, firmaram a 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO do consórcio, na forma da Lei n° 11.107/2015, de seu regulamento Decreto n° 6.017/2007 e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as condições abaixo estabelecidas:

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1° - O consórcio público é denominado de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD,** e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.

Parágrafo único: O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções, da Lei n° 11.107/2005 e do Decreto Federal n° 6.017/2007.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD
Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739
CPNJ: 07.242.972/0001-31

Art. 2° - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD terá como finalidade articular e estimular ações nos municípios consorciados a fim de viabilizar programas de segurança alimentar e desenvolvimento local, envolvendo arranjos socioeconômicos socialmente juntos, além de dar suporte aos serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária –SUASA, em conformidade com a Lei n° 7.889/89, Lei n° 8.171/91, Lei n° 9.712/98, Decreto Federal n° 5.741/06 e outras normas e regulamentos que venham a ser expedidas, com vistas a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal.

Art. 3° - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD tem por objetivos:

I – Planejar e gerir atividades destinadas a instituir e ampliar as ações de segurança alimentar e nutricional e de promoção do desenvolvimento local dos municípios consorciados, mediante o incentivo às atividades de outras entidades buscando atuar em cooperação com os demais entes públicos, privados e da sociedade civil, mediante celebração de parcerias;

II – Estimular a cooperação intermunicipal e a elaboração de estudos e pesquisas que contribuam para o desenvolvimento local, auxiliando na elaboração de projetos de desenvolvimento;

III – Apoiar ações nos municípios consorciados, da iniciativa privada e da sociedade civil na busca de maior participação nas decisões de interesse da região, em esferas superiores;

IV – Promover o intercâmbio de experiências sobre o desenvolvimento em nível regional, estadual e nacional, envolvendo os agentes institucionais do território;

V – Promover ações e convênios no âmbito de sistemas de tratamento de resíduos e preservação do meio ambiente;

VI – Realizar a prestação de serviços através da coordenação, da inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal, no território dos municípios consorciados, assegurando um sistema eficiente e eficaz

VII - Gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, prestando serviço de acordo com os parâmetros aceitos pela Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA princípios, diretrizes e normas que regulam o SUASA;

VIII – Criar instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;

IX – Dar suporte à fiscalização dos insumos e serviços usados nas atividades agropecuárias.

X – Realizar estudos de caráter permanente sobre as condições sanitárias, animal e vegetal, da região oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições;

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD
Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739
CPNJ: 07.242.972/0001-31

XI – Viabilizar ações conjuntas na área da produção, compra e venda de materiais e outros insumos;

XII – Adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal;

XIII – Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de sanidade animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do SUASA;

XIV – Nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio e/ou de interesse comum, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições;

XV – Prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SUASA;

XVI – Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;

XVII –Viabilizar a existência de infraestrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do consórcio;

XVIII - Notificar às autoridades competentes, dos eventos relativos à sanidade agropecuária;

XIX – Fomentar o fortalecimento das agroindústrias existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;

XX - Gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, quando da elaboração de projetos e conveniados com as Secretarias de Estado, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério do Desenvolvimento Agrário e outros que firmarem parcerias com o CONSAD;

XXI – Implantar, contratar ou conveniar serviços de laboratório;

XXII – Poderá o Consórcio atuar nas ações de ATER;

XXIII- Poderá criar Rede ATER de cooperação de Assistência técnica e Certificação de Orgânicos;

XXIV – Poderá esse consórcio firmar convênios e estabelecer parcerias com Associações de Municípios localizadas dentro de sua área de atuação, para desenvolvimento de ações e execução de projetos.

XXV - Coordenar o Programa SUASA nos municípios consorciados, oferecendo suporte aos mesmos, seja antes ou após conseguirem a equivalência para o SISBI/POA, monitorando, exigindo e verificando se os serviços de inspeção municipais estão cumprindo com os requisitos estabelecidos para a mesma.

Art. 4° - Para cumprir seus objetivos o consórcio poderá:

I – Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo, buscando, em especial, a participação da sociedade organizada para atendimento das normas de segurança alimentar, desenvolvimento e do SUASA;

II – Nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III – Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados ou não, dispensada a licitação;

IV – Adquirir e/ou receber em doação ou seção de uso os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD
Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739
CPNJ: 07.242.972/0001-31

V - Realizar licitações em nome dos municípios consorciados sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;

VI – Outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços de acordo com as normas estabelecidas no contrato de programa;

VII – Contratar ou receber por cessão os préstimos de servidores públicos municipais dos municípios consorciados;

VIII – Articular-se com o sistema segurança alimentar, de desenvolvimento e sanidade agropecuária, dos Estados, da União, para tratar de assuntos relativos aos objetivos do consórcio;

IX – Promover a divulgação dos serviços e dos produtos visando a valorização e comercialização;

X – Promover a habilitação e treinamento de seu corpo técnico;

XI - Poderá este consórcio prestar serviço de assistência técnica e extensão rural através de convênios.

XII- O Consórcio para viabilizar as ações de tratamento e resíduos poderá firmar convênios;

XIII- As condições para celebração de contratos de gestão ou termo de parceria, entre os municípios e o CONSAD, serão regulamentados no regimento interno.

XIV –Receber a delegação do Serviço de Inspeção Municipal dos municípios consorciados, a fim de ser o responsável pela execução do mesmo.

CAPÍTULO III

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 5° - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD**,** vigorará por prazo indeterminado.

Parágrafo único: A alteração do contrato de consórcio ou a extinção do consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, previamente autorizado, e sendo ratificado, através de lei dos entes consorciados.

Art. 6° - O consórcio terá sede na Rua Odilon Cairo de Oliveira, n° 515, Bairro São Gotardo na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, podendo ser alterada por decisão da Assembleia Geral.

TÍTULO II

DA SUBSCRIÇÃO, DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS

E ÁREA DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I

DA SUBSCRIÇÃO, DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD
Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739
CPNJ: 07.242.972/0001-31

Art. 7° - Os subscritores iniciais são os entes da federação que firmaram o Protocolo de Intenções de fundação do consórcio e são consorciados todos aqueles que o ratificaram por lei:

I – Entes da Federação subscritores iniciais: Dionísio Cerqueira –SC, Palma Sola –SC, Guarujá do Sul –SC, São José do Credo –SC, Princesa- SC, Guaraciaba –SC, Barra Bonita –SC, Bandeirante –SC, São Miguel do Oeste –SC, Descanso -SC, Belmonte –SC, Santa Helena- SC, Tunápolis –SC, Iporã do Oeste –SC, Mondaí –SC, Itapiranga –SC, São João do Oeste –SC, Paraíso –SC e Anchieta -SC.

II – Entes da federação consorciados: Município de Anchieta –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 1380/2004, Município de Bandeirante –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 668/2008, Município de Belmonte –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 1076/2008, Município de Campo Erê–SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 1882/2015, , Município de Guaraciaba –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 2090/2008, Município de Guarujá do Sul –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 1943/2008, Município de Iporã do Oeste –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 1254/2008, Município de Paraiso –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 1097/2008, Município de Princesa –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 559/2010, Município de Santa Helena –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 598/2008, Município de Tunápolis –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 0989/2010, Município de Saltinho –SC com Lei Municipal Autorizativa n° 792/2013, Município de São Bernardino–SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 990/2012, Município de Seberi –RS, com Lei Municipal Autorizativa n° 3966/2015, Município de Barracão – PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 2015/2014, Município de Marmeleiro –PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 2196/2014, Município de Santa Izabel do Oeste – PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 1720/2015, Município de Itapejara D´Oeste –PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 1562/2015, Município de Coronel Vivida –PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 2653/2015, Município de Salgado Filho –PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 23/2014, Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 1143/2016, Município de Derrubadas – RS, com Lei Municipal Autorizativa n° 1213/2015, Município de Chopinzinho – PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 3658/2017, Município de Dois Vizinhos –PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 2201/2018, Município de Santo Augusto-RS, com Lei Municipal Autorizativa n° 2855/2018, Município de Tigrinhos –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 902/2018, Município de Iraceminha –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 1439/2019, Município de Maravilha –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 4202/2021, Município de Pinheirinho do Vale –RS, com Lei Municipal Autorizativa n° 1822/2021.

Art. 8° - Todos os municípios dos estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná, cuja relação encontra-se no Anexo I, II e III deste Contrato de Consórcio poderão a qualquer momento ingressar no consórcio, sendo que o município não subscritor fará o pedido formal a Diretoria Executiva do Consórcio Público, a qual, após análise de atendimento aos requisitos legais em Reunião de Diretoria, aprovará pela entrada ou não deste novo município.

Parágrafo único. Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções, a inclusão da dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros ao consórcio, a subscrição do contrato de programa e a celebração do contrato de rateio.

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD
Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739
CPNJ: 07.242.972/0001-31

CAPÍTULO II

DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 9° - A área de atuação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais ou interestaduais para as finalidades a que se propõe, abrangendo os Estados de Santa Catarina, Paraná e o Rio Grande do Sul.

TÍTULO III

DOS DIREITOS, DEVERES E CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 10° - Constituem direitos dos consorciados:

I- Participar das Assembleias e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II- Votar e ser votado para os cargos no que tange aos membros da Diretoria Executiva;

III- propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento do consórcio;

IV- Compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do consórcio nas condições estabelecidas neste Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio e no Estatuto;

V- Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio ou no Estatuto do Consórcio Público;

Art. 11° - Constituem deveres dos consorciados:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Contrato de Consórcio, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;

II – Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial, ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;

III – Cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV – Participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do consórcio.

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD
Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739
CPNJ: 07.242.972/0001-31

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 12° - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD**,** poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e Outros Municípios, bem como perante seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar de assuntos relacionados com suas finalidades previstas no artigo 2° deste Contrato de Consórcio, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:

I – Firmar Protocolo de Intenções;

II – Firmar Convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;

III – Prestar contas relacionadas aos contratos, termos, ajustes e convênios firmados;

IV –Outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela Assembleia Geral do Consórcio.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13° - O consórcio tem a seguinte organização:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Administrativa;

Parágrafo único: O estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos temporários ou permanentes e a Diretoria Executiva poderá Instituir órgãos, singulares ou colegiados, câmaras técnicas, núcleos regionais de atuação e conselhos consultivos independente de alteração do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio.

§ 1° - Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não serão remunerados.

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD
Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739
CPNJ: 07.242.972/0001-31

§ 2° - Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Diretoria Administrativa não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária a Lei ou com as disposições contidas no Protocolo de Intenções, no contrato de consórcio e no estatuto do consórcio.

Art. 14° - O consórcio será organizado por estatuto, que disporá sobra a organização e funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos, observando todas as cláusulas do Protocolo de Intenções e Contrato do Consórcio.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15° - A Assembleia Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, é a instância máxima do Consórcio, sendo constituída pelos prefeitos dos municípios consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária.

Art. 16° - Os Municípios que integram o consórcio terão direito a um membro titular e um suplente na Assembleia Geral, que terão direito a 01(um) voto desde que seus respectivos municípios estejam em dia com suas contribuições mensais e demais obrigações.

Parágrafo único – O membro titular de trata o artigo anterior será o prefeito, e como membro suplente o Vice-prefeito, que terá vez e voz na falta daquele.

Art. 17° - Os votos de cada representante dos municípios serão singulares, independente dos investimentos feitos no consórcio.

Art. 18° - Havendo consenso entre seus membros. Com as exceções previstas no presente contrato, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 19° - A Assembleia Geral será aberta com qualquer número de consorciados presentes e suas deliberações, com exceção dos casos expressamente previsto neste protocolo de intenções, se darão por votação da maioria simples dos municípios consorciados presentes.

Parágrafo único: A Assembleia Geral, reunir-se-á, ordinariamente, 02(duas) vezes por ano, em datas a serem definidas, devendo ser feita convocação com antecedência mínima de 08(oito dias), pelos meios legais.

Art. 20° - As reuniões da Assembleia Geral Ordinária serão realizadas a cada quadrimestre e convocadas com antecedência mínima de 08(oito) dias, em edital expedido pelo Presidente da Diretoria Executiva, tendo como local a sede do consórcio, algum município consorciado ou outros locais que poderão ser aprovados por assembleia.

Art. 21° - As Assembleias Gerais extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou por iniciativa de no mínimo 1/5(um quinto) dos representantes dos municípios consorciados que estiverem em dia perante as obrigações com o consórcio, por motivos fundamentados e conforme a forma de convocação do parágrafo anterior.

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD
Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739
CPNJ: 07.242.972/0001-31

Art. 22° - A elaboração, aprovação e as modificações do Estatuto do Consórcio serão objeto de Assembleia extraordinária especialmente, convocadas para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos consorciados, ou com menos de 1/4(um quarto) dos membros consorciados**,** nas votações seguintes, sendo consideradas aprovadas as matérias que obtiverem o voto de 2/3(dois terços) dos presentes.

Art. 23° - Compete a Assembleia Geral:

I – Deliberar sobre as condições as contribuições mensais dos municípios consorciados, estas que serão repassadas por intermédio da formalização de contrato de rateio;

II – Autorizar a alienação de bens imóveis "livres" do consórcio, bem como, o seu oferecimento como garantia em operações de crédito, de acordo com este protocolo;

III – Deliberar sobre a retirada ou exclusão de membros consorciados para os casos previstos neste protocolo;

IV – Apreciar, deliberar e aprovar o Orçamento Anual e o Plano de Trabalho, o relatório físico/financeiro e a prestação de contas do consórcio;

V – Deliberar sobre a mudança de sede do consórcio;

VI – Deliberar sobre a dissolução e as alterações estatutárias do consórcio, sendo que estatuto e suas alterações entrarão em vigor após publicação na forma legal;

VII – Eleger por votação secreta ou por aclamação, de caso de chapa única, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

VIII – Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

IX- Homologar a resolução emitida pelo Conselho Fiscal sobre o relatório financeiro anual e aplicação dos recursos da entidade;

X – Aprovar a contratação e a exoneração do Diretor Administrativo e Financeiro;

XI – Deliberar e dispor sobre os assuntos relacionados aos objetivos do consórcio, bem como sobre os casos omissos;

XII – Apreciar e sugerir medidas sobre a melhoria dos serviços prestados pelo consórcio;

XIII– Aprovar o pedido de retirada de ente consorciado do consórcio;

XIII – Homologar o regimento interno, compreendendo a estrutura organizacional administrativa e as atribuições dos funcionários do quadro do consórcio.

Parágrafo único: Para a deliberação a que se refere o inciso X deste artigo é exigida a deliberação de Assembleia especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD
Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739
CPNJ: 07.242.972/0001-31

Art. 24° - O consórcio será dirigido por uma Diretoria Executiva e será constituído pelos seguintes membros:

I – Presidente;

II – 1° Vice-presidente;

III – 2° Vice-presidente;

IV – 1° Secretário;

V – 2° Secretário.

Art. 25° - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será de 02(dois) anos, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo durante a mesma gestão, devendo a representação municipal recair sobre o Chefe do Poder Executivo do Município consorciado.

Art. 26° - A eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será realizada sempre no mês de dezembro, devendo ser obrigatoriamente observado o sistema de revezamento durante a gestão para o cargo de Presidente e demais membros da Diretoria Executiva e Conselho Federal.

§ 1° - Ocorrendo empate nos critérios da eleição considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.

§ 2° - A eleição será secreta, podendo ser por aclamação em caso de chapa única.

§ 3° - As chapas deverão ser apresentadas até o final do expediente do dia útil anterior ao da eleição.

§ 4° - Cessará automaticamente o mandato do presidente do consórcio, ou de qualquer membro da diretoria ou do conselho fiscal, caso não mais ocupem a Chefia do Poder Executivo Municipal, sendo nestes casos substituído por outro membro da diretoria, na ordem hierárquica.

Art. 27° - O Presidente da Diretoria Executiva é o representante legal do consórcio, cujo cargo deverá ser, obrigatoriamente, ocupado pelo Chefe do Poder Executivo do município consorciado.

Art. 28° - Compete a Diretoria Executiva:

I – Deliberar sobre a contratação do Diretor Administrativo e Financeiro e tomar-lhe bimestralmente as contas da gestão financeira e administrativa do consórcio;

II – Deliberar sobre a modificação do regimento interno do consórcio;

III – Definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do consórcio;

IV- Deliberar sobre o plano de cargos e salários do consórcio, bem como a remuneração de seus empregados;

V – Contratar serviços de auditoria interna e externa;

VI – Deliberar sobre a alienação de bens imóveis livres do consórcio;

VII – Propor a estrutura administrativa e o plano de cargos e salários a serem submetidos a aprovação da Assembleia Geral;

VIII – Instituir comissões técnicas para discussão e aconselhamento para assuntos específicos, cujas atribuições e período de funcionamento constarão no ato de sua criação;

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD
Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739
CPNJ: 07.242.972/0001-31

VIX – Aprovar a adesão de novos municípios ao consórcio;

Art. 29° - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

I – Convocar e presidir as Assembleias do consórcio e as reuniões da Diretoria Executiva;

II – Tomar e dar posse aos membros da Diretoria Executiva;

III – Representar o consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo firmar contratos ou convênios, bem como, constituir procuradores “ad negocia” e “ad judicia”, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Administrativo e Financeiro;

IV – Movimentar em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro as contas bancárias e os recursos do consórcio, podendo está competência ser delegada total ou parcialmente;

V- Aprovar a contratação, demissão, aplicação de eventuais penalidades a funcionários, bem como, praticar todos os atos relativos a gestão destes, passando pelo conhecimento da Diretoria Executiva;

VI – Administrar e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no presente protocolo, contrato de consórcio e estatuto;

VII- Firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, inclusive com municípios consorciados, com vista ao atendimento dos objetivos do consórcio;

VIII- Estabelecer normas internas através de resoluções, sobre atribuições funcionais, remuneração, vantagens, adicionais de salário e outras voltadas ao funcionamento normal regular o consórcio;

IX – Administrar o patrimônio do consórcio, visando a sua formação e manutenção;

X- Executar e divulgar as deliberações da Assembleia Geral;

XI – Colocar a disposição do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, quando solicitado, toda a documentação físico financeira, projetos, programas e relatórios do consórcio;

XII- Encaminhar o balancete financeiro mensal aos municípios consorciados;

XIII – Prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30° - O Conselho Fiscal é composto por 03(três) membros efetivos e 03(três) membros suplentes, eleitos conforme disposto nos artigos n° 25 e n° 26 deste contrato de consórcio.

Art. 31° - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar a contabilidade do consórcio, emitindo parecer anual, sobre os relatórios financeiros e aplicação dos recursos, submetendo-o à homologação da Assembleia Geral;

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD
Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739
CPNJ: 07.242.972/0001-31

II – Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Diretoria Executiva a contratação de auditorias;

III – Emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pela Diretoria Executiva e pela Diretoria Administrativa;

IV – Compete ao Conselho Fiscal, exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do consórcio;

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 32° - A Diretoria Administrativa é o órgão administrativo do consórcio e será constituído por um Diretor Administrativo e Financeiro, escolhido pela Diretoria Executiva e homologado pela Assembleia Geral, devendo fazer parte do plano de cargos e salários da entidade, como cargo de confiança, que contará com a colaboração dos demais empregados do consórcio.

Art. 33° - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

I – Promover a execução das atividades do consórcio;

III – Elaborar a proposta orçamentária anual e o plano de trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral;

III – Elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidos ao consórcio, para ser apresentada pelo Presidente da Diretoria Executiva ao órgão competente;

IV – Movimentar em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva ou a quem delegado as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio;

V – Executar a gestão financeira do consórcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor em especial as normas da administração pública;

VI – Elaborar a prestação de contas mensal, o relatório de atividades e o balanço anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do consórcio e encaminhar aos órgãos superiores e intermediários, conforme legislação vigente;

VII – Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do consórcio;

VIII – Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

IX- Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal;

X- Propor para a Diretoria Executiva a requisição de servidores públicos para servir ao consórcio.

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD
Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739
CPNJ: 07.242.972/0001-31

TÍTULO V

DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 34° - Somente poderão prestar serviços remunerados ao consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos, previsto no Anexo IV do presente Contrato de Consórcio: servidores admitidos por meio de concurso público, servidores efetivos cedidos pelos entes consorciados, servidores comissionados de livre nomeação e exoneração, e pessoas físicas ou jurídicas, prestadores de serviço, contratadas por intermédio de procedimento licitatório na forma da lei.

§ 1° - A Diretoria Executiva poderá, de acordo com as necessidades do consórcio deliberar sobre: alteração sobre quadro de funcionários, normas de contratação, atribuição de cargos, demissões, alterações de salários, carga horário e fixação de gratificação.

§ 2° - O Regime de trabalho dos empregados do consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

§ 3° -Os municípios consorciados poderão ceder servidores efetivos para o consórcio, na forma e condições da legislação de cada ente;

§ 4° - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdência originário;

§ 5° – Não é devida qualquer gratificação aos empregados do consórcio, mesmo que estes exerçam cargos de chefia, direção ou responsabilidade.

§ 6° - Excepcionalmente, poderá ser fixada gratificação aos empregados do consórcio e/ou servidores cedidos, a exclusivo critério do consórcio, para o desempenho de função de direção ou de responsabilidade nos percentuais de 5%(cinco por cento), 10%(dez por cento), 15%(quinze por cento) ou 20%(vinte por cento) sobre o salário. A gratificação deverá ser proposta pelo presidente do consórcio e posteriormente homologada pela Diretoria Executiva, para que assim o empregado possua direito ao seu recebimento.

§ 7° - A cedência de servidores ao consórcio, poderá ser compensada mediante a redução do pagamento mensal referente a prestação de serviços do consórcio no município o qual efetuou a cedência de seu servidor, cujas formalidades serão aprovadas pela Diretoria Executiva e estarão estabelecidas em contrato de rateio e/ou em outro documento específico;

§ 8° – O salário dos empregados do consórcio poderá ser alterado pela Assembleia Geral, fora da data base e em percentuais diferenciados entre os servidores, a fim de garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados, sempre observando a disponibilidade de créditos orçamentários;

§ 9° – Observado o orçamento anual do consórcio, o vencimento dos empregados públicos que compõe o quadro de pessoal do Consórcio serão revistos anualmente, sempre na data estabelecida para reajuste do salário mínimo nacional e de acordo com os índices estabelecidos pela Assembleia Geral.

§ 10° - O empregado que se afastar da sede do consórcio afim de prestação de serviços nos municípios consorciados e demais eventos de interesse do consórcio, fará jus à percepção de adiantamentos para o custeio das despesas.

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD
Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739
CPNJ: 07.242.972/0001-31

Art. 35° - O quadro de pessoal do consórcio é composto pelos empregados públicos e ocupantes de empregos em comissão constantes no Anexo IV deste Contrato de Consórcio.

§ 1° - Os empregos do consórcio serão promovidos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os empregos de provimento em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Consórcio.

§ 2° - A remuneração, a carga horária, as especificações, as descrições e as atribuições dos agentes públicos são aquelas previstas no Anexo IV deste Contrato de Consórcio.

§ 3° - O organograma do consórcio está previsto no Anexo V deste Contrato de Consórcio.

Art. 36° - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, da Constituição Federal, através de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:

I – Até que se realize concurso público previsto no § 1°, do artigo n° 36, deste contrato de consórcio;

II – Até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que se vierem a vagar;

III – Para atender demandas do serviço, com programas e convênios;

IV – Assistência a situações de calamidade pública ou de situações emergenciais;

V – Na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;

§ 1° - Os contratados temporariamente exercerão as funções de emprego público do titular afastado ou emprego público vago, percebendo a remuneração para ela prevista.

TÍTULO VI

DA GESTÃO ASSOCIADA, DO CONTRATO DE PROGRAMA E CONTRATO DE RATEIO

Art. 37° -Fica autorizada pelos municípios que integram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD**,** nos termos do inciso XI, do artigo 4° da Lei Federal n° 11.107/2005, a fazer a gestão associada dos serviços públicos que constituem as finalidades e objetivos do consórcio, dispostas neste Contrato de Consórcio e Protocolo de Intenções.

Art. 38° - Ao consórcio é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual;

§ 2°- O consórcio também poderá celebrar contrato de programa com autarquias, fundações e demais órgãos da administração indireta dos entes consorciados.

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD
Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739
CPNJ: 07.242.972/0001-31

§ 3° - Os contratos de programa serão realizados mediante dispensa de licitação, nos termos do art. n° 24, inciso XXVI da Lei n° 8.666/1993.

§ 3° - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público, observando-se necessariamente a legislação em vigor, as que estabeleçam:

I – O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II – O modo, forma e condições de prestação ode serviços;

III – Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira e cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

IV – A forma de fiscalização das instalações, equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

VI – As penalidades e sua forma de aplicação;

VII – Os bens reversíveis;

VIII – A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio ao titular dos serviços e demais cláusulas previstas na Lei n° 11.107/2005 e seu regulamento.

§ 4° - No caso da prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I – Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II – As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III – O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV – A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V – A indicação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

§ 5° - Os bens vinculados ao serviços públicos serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.

§ 6° - Nas operações de crédito contratadas pelo consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 7° - Receitas futuras poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 8° - O contrato de programa continuará vigente nos casos de o ente se retirar do consórcio, ou da gestão associada ou se houver a extinção do consórcio.

§ 9° - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio, por razões de economia.

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD
Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739
CPNJ: 07.242.972/0001-31

Art. 39° - O consórcio elaborará e firmará com os entes consorciados contrato de rateio, como forma de garantir a transferência da gestão econômica e financeira, assegurar a execução dos serviços, bem como, de disciplinar a entrega de recursos ao consórcio.

§ 1° - É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências e operações de crédito.

§ 2° - Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Parágrafo único: São cláusulas obrigatórias do contrato de rateio:

I – A qualificação do consórcio e do ente consorciado;

II – O objetivo e a finalidade do rateio;

III – A previsão de forma descriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço;

IV – A forma, as condições e a data de desembolso de cada parcela do custeio pelo ente consorciado;

V – As penalidades pelo descumprimento do contrato de rateio pelas partes;

VI – A vigência do contrato de rateio, que deverá coincidir com o exercício financeiro do consorciado, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos;

VII – A indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garante o cumprimento do contrato de rateio;

VIII – O direito e obrigação das partes;

IX – O direito do consórcio e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;

X – Demais condições previstas na Lei Federal n° 11.107/2005 e seu regulamento.

Art. 40° - Para cumprimento de suas finalidades, deverá o consórcio realizar obrigatoriamente licitações, para as obras, serviços, compras e alienações, na forma prevista na Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas legais atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade permitidos por essas normas.

Art. 41° - O consórcio poderá aprovar e cobrar tarifas dos serviços pertinentes as suas finalidades, mediante elaboração de planilha de cálculos detalhada, que deverá ser aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 42° - Os valores praticados pelo consórcio referentes a prestação de serviços nos municípios consorciados, serão aprovados pela Assembleia Geral e poderão ser atualizados anualmente, mediante revisão do custeio e dos cálculos, ou por intermédio da aplicação do índice de atualização anual do INPC ou por outro índice que vier a substitui-lo, após previa aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo único: O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer as atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos, pela prestação de serviços ou pelo uso da outorga de bens públicos por ele administrados.

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD
Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739
CPNJ: 07.242.972/0001-31

TÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO, RECURSOS FINACEIROS, DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 43° - O patrimônio do consórcio será constituído pelos bens móveis e imóveis, direitos, títulos e valores de crédito e recursos disponíveis em caixa, que o mesmo vier a adquirir a qualquer título e os que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas. Os bens móveis do consórcio, para serem alienados, dependem da aprovação da Diretoria Executiva e os imóveis, da aprovação da Assembleia Geral.

Art. 44° - Constituem recursos financeiros do consórcio:

I – As contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal n° 11.1107/2005 e seu regulamento, e Publicados em resolução pelo Presidente do consórcio.

II – A remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio aos consorciados ou para terceiros;

III – Os auxílios, contribuições subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV – Os saldos do exercício;

V – As doações e legados;

VI – O produto de alienação de seus bens livres;

VII – O produto de operações de crédito;

VII – As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

VIII – Os créditos e ações;

X – Outras receitas eventuais.

Art. 45° - Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio:

I – Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;

II – Quando tenham contratado o consórcio para a prestação de serviços na forma deste Contrato de Consórcio;

III – Na forma do respectivo contrato de rateio.

Art. 46° - A execução das receitas e das despesas do consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis as entidades públicas, sendo que o exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de atendimento as normas da contabilidade pública do consórcio.

§ 1° - O consórcio estará sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto a legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio.

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD
Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739
CPNJ: 07.242.972/0001-31

§ 2° - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas em sítio que o consórcio mantiver na rede mundial de computadores.

§ 3° - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 47° - Terão acesso aos serviços e equipamentos do consórcio os entes consorciados que contribuírem para sua aquisição.

§ 1° - A utilização dos serviços e equipamentos serão regulamentados pela Assembleia Geral, consubstanciados em contrato de programa e contrato de rateio.

§ 2° - Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do consórcio os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação aprovada em contrato de programa.

TÍTULO VIII

DA RETIRADA, EXCLUSÃO, E DA DISSOLUÇÃO

CAPÍTULO I

DA RETIRADA DO CONSÓRCIO

Art. 48° - Cada consorciado poderá se retirar do consórcio a qualquer momento, dependendo de ato formal de sua decisão, referendado pela Câmara Municipal de Vereadores, com prazo nunca inferior a 60(sessenta) dias, sem prejuízo da liquidação das contribuições previstas no contrato de rateio e dos serviços a que tenha direito, até sua efetiva retirada.

§ 1° - A retirada do ente não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio;

§ 2° - Os bens destinados pelo consórcio ao ente consorciado que se retirar deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que foram dispostos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso normal.

§ 3° - Os bens destinados pelo consorciado que se retirar não serão revertidos ou retrocedidos as hipóteses de:

I – Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

II – Reserva de lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritos do Protocolo de Intenções do consórcio público ou por Assembleia Geral do consórcio.

CAPÍTULO II

DA EXCLUSÃO

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD
Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739
CPNJ: 07.242.972/0001-31

Art. 49° - Será excluído do consórcio, após prévia suspensão, o consorciado que não consignar em sua lei orçamentária anual ou em créditos adicionais, as dotações orçamentárias suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

§ 1° - Será igualmente excluído do consórcio o ente que deixar de efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas pelo prazo de 90(noventa) dias;

§ 2° - A exclusão, não exime o ente do pagamento de débitos decorrentes ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o consórcio proceder a execução dos direitos.

§ 3° - Também poderá ser excluído do consórcio o ente que realizar a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

§ 4° - Na hipótese de existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, bem como a não ratificação por lei de alterações do protocolo de intenções no prazo fixado em Assembleia Geral, também são considerados motivos para que ocorra a exclusão de ente consorciado.

Parágrafo único: A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente poderá se reabilitar. A Suspensão se dará por deliberação da Diretoria Executiva e a exclusão por deliberação da Assembleia Geral, após procedimento administrativo que assegure direito de defesa e recurso.

Art. 50° - O consorciado que optou pela retirada ou que foi excluído, que queira reingressar ao consórcio, pagará um valor fixado pela Assembleia Geral para que o seu reingresso seja novamente formalizado.

CAPÍTULO III

DA DISSOLUÇÃO

Art. 51° - O contrato de consórcio somente será extinto ou alterado por decisão da Assembleia Geral, e pelo voto de no mínimo 2/3(dois terços) dos municípios presentes, obedecendo os procedimentos estabelecidos no Protocolo de Intenções e na legislação aplicável, dependendo de instrumento autorizado ou ratificado mediante lei por todos os municípios consorciados.

Art. 52° - No caso de dissolução do Consórcio, os bens próprios e recursos do consórcio reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados, conforme contrato de rateio, atendendo-se previamente as indenizações, liquidações dos passivos existentes e outras exigências legais, trabalhistas e tributárias.

§ 1° - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 2° - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD
Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739
CPNJ: 07.242.972/0001-31

§ 3° - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa a obrigação.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CAPÍTULO I

Art. 53° - O consórcio será regido pelo disposto na Lei n° 11.107/2005, Decreto n° 6.017/2007 e suas possíveis alterações, pelo Protocolo de Intenções, contrato de Consórcio Público, Estatuto do Consórcio e pelas demais legislações que forem editadas referentes a matéria.

Art. 54° - Para cumprir suas finalidades e dinamizar os serviços prestados, o consórcio poderá estabelecer escritórios regionais.

Art. 55° - Nos eventuais casos em que o consórcio sofra condenação em processo judicial para pagamento de débito, de qualquer origem, desde que transitada e julgado a decisão, fica determinado que tais débitos serão pagos pelos municípios consorciados membros do consórcio.

§ 1° - Tais Despesas serão rateadas de maneira proporcional entre os municípios membros do consórcio considerando a proporção de habitante de cada um;

§ 2° - Para cálculo do rateio de tais despesas, será levado em conta, se no período em que o débito gerado, o município membro fazia parte do consórcio, de modo que nestas situações excepcionais o percentual a ser pago pelo município poderá ser proporcional ao período.

Art. 56° - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas legislações aplicadas aos consórcios públicos e a administração pública em geral.

Art. 58° - Para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Consórcio Público, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

E por estarem certos e ajustados, assinam a 2ª Alteração do presente Contrato de Consórcio Público, consolidando-o em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Miguel do Oeste/SC, 07 de Dezembro de 2022.

Aprovado e subscrito pelos entes consorciados em Assembleia Geral do consórcio.

Vandecir Dorigon
Presidente do Consórcio

Marina Guerini
Assessora Jurídica OAB 28067/SC

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD
Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739
CPNJ: 07.242.972/0001-31

ANEXO I

Todos os municípios do Estado de Santa Catarina cuja os nomes estão expressos abaixo, são possíveis municípios a integrarem o ***CONSAD***, conforme segue:

01	Abelardo Luz
02	Águas Frias
03	Águas de Chapecó
04	Anchieta (subscritor)
05	Arvoredo
06	Bandeirante (subscritor)
07	Barra Bonita (subscritor)
08	Belmonte (subscritor)
09	Bom Jesus
10	Bom Jesus do Oeste
11	Caibi
12	Campo Êre (consorciado)
13	Chapecó
14	Cordilheira Alta
15	Coronel Freitas
16	Coronel Martins
17	Cunha Porã
18	Descanso (subscritor)
19	Dionísio Cerqueira (subscritor)
20	Entre Rios
21	Faxinal dos Guedes
22	Flor do Sertão
23	Formosa do Sul
24	Galvão
25	Guaraciaba (subscritor)
26	Guarujá do Sul (subscritor)
27	Guatambu
28	Iporã do Oeste (subscritor)
29	Ipuaçu
30	Ipumirim
31	Iraceminha
32	Irati
33	Itá
34	Itapiranga (subscritor)
35	Jardinópolis
36	Jupiá
37	Lajeado Grande
38	Maravilha (consorciado)

39	Marema
40	Modelo
41	Mondaí (subscritor)
42	Nova Erechim
43	Nova Itaberaba
44	Novo Horizonte
45	Ouro Verde
46	Paial
47	Palma Sola (subscritor)
48	Palmitos
49	Paraíso (subscritor)
50	Passos Maia
51	Pinhalzinho
52	Planalto Alegre
53	Ponte Serrada
54	Princesa (subscritor)
55	Quilombo
56	Romelândia
57	Saltinho (consorciado)
58	Santa Helena (subscritor)
59	Santa Terezinha do Progresso
60	Santiago do Sul
61	São Bernardino (consorciado)
62	São Carlos
63	São Domingos
64	São João do Oeste (subscritor)
65	São José do Cedro (subscritor)
66	São Miguel da Boa Vista
67	São Miguel do Oeste (subscritor)
68	Saudades
69	Seara
70	Serra Alta
71	Tigrinhos (consorciado)
72	Tunápolis (subscritor)
73	União do Oeste
74	Vargeão
75	Xanxerê
76	Xaxim

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD
Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739
CPNJ: 07.242.972/0001-31

ANEXO II

Todos os municípios do Estado do Paraná cuja os nomes estão expressos abaixo são possíveis municípios a integrarem o ***CONSAD***, conforme segue:

01	Amperé
02	Barracão (consorciado)
03	Bela Vista do Caroba
04	Boa Esperança do Iguaçu
05	Bom Jesus do Sul
06	Bom Sucesso do Sul
07	Capanema
08	Capitão Leônidas Marques
09	Chopinzinho (consorciado)
10	Clevelândia
11	Coronel Vivida (consorciado)
12	Cruzeiro do Iguaçu (consorciado)
13	Dois Vizinhos (consorciado)
14	Enéas Marques
15	Flor da Serra do Sul
16	Francisco Beltrão
17	Honório Serpa
18	Itapejara d'Oeste (consorciado)
19	Manfrinópolis
20	Mariópolis
21	Marmeleiro (consorciado)
22	Pato Branco
23	Pérola d'Oeste
24	Pinhal de São Bento
25	Planalto
26	Pranchita
27	Realeza (consorciado)
28	Renascença
29	Salgado Filho (consorciado)
30	Salto do Lontra
31	Santa Izabel do Oeste (consorciado)
32	São João
33	São Jorge d'Oeste
34	Sulina
35	Vitorino

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD
Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739
CPNJ: 07.242.972/0001-31

ANEXO III

Todos os municípios do Estado do Rio Grande do Sul cuja os nomes estão expressos abaixo são possíveis municípios a integrarem o ***CONSAD***, conforme segue:

01	Alpestre
02	Ametista do Sul
03	Barra do Guarita
04	Barra do Rio Azul
05	Benjamim Constant do Sul
06	Boa Vista das Missões
07	Boa Vista do Buricá
08	Bom Progresso
09	Braga
10	Caiçara
11	Campo Novo
12	Cerro Grande
13	Coronel Bicaco
14	Crissiumal
15	Cristal do Sul
16	Derrubadas (consorciado)
17	Entre Rios do Sul
18	Erval Grande
19	Erval Seco
20	Esperança do Sul
21	Faxinalzinho
22	Frederico Westphalen
23	Gramado dos Loureiros
24	Humaitá
25	Iraí
26	Jaboticaba
27	Lajeado do Bugre
28	Miraguaí
29	Nonoaí
30	Nova Candelária
31	Novo Tiradentes
32	Palmitinho
33	Pinhal
34	Pinheirinho do Vale (consorciado)
35	Planalto
36	Redentora
37	Rio dos Índios
38	Rodeio Bonito
39	Sagrada Família
40	Santo Augusto (consorciado)
41	São Martinho
42	São Valentim
43	São Valério do Sul
44	Seberi (consorciado)
45	Sede Nova
46	Taquaruçu do Sul
47	Tenente Portela
48	Tirantes do Sul
49	Três Palmeiras
50	Três Passos
51	Trindade do Sul
52	Vicente Dutra
53	Vista Alegre
54	Vista Gaúcha

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD
Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739
CPNJ: 07.242.972/0001-31

ANEXO IV

DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS

Denominação do Emprego Público: Diretor Administrativo e Financeiro

Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Escolaridade: Nível Superior

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Quantidade de Vagas: 01

Remuneração: R$ 7.600,00

Descrição das Atribuições:

1-Promover a execução das atividades do consórcio;

2-Elaborar a proposta orçamentária anual e o plano de trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral;

3-Elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidos ao consórcio, para serem apresentadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ao órgão competente;

4- Movimentar em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva ou a quem delegado as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio;

5- Executar a gestão financeira do consórcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor em especial as normas da administração pública;

6- Elaborar a prestação de contas mensal, o relatório de atividades e o balanço anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do consórcio e encaminhar aos órgãos superiores e intermediários, conforme legislação vigente;

7- Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do consórcio;

8 - Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

9 -Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal;

10- Propor para a Diretoria Executiva a requisição de servidores públicos para servir ao consórcio.

11- Regulamentar e aprovar procedimentos e normas de trabalho que já estão previstos em Lei, conforme a legislação pertinente.

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD
Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739
CPNJ: 07.242.972/0001-31

Denominação do Emprego Público: Diretor do Programa SUASA

Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Escolaridade: Nível Superior

Habilitação Profissional: Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizar da profissão (CRMV).

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Quantidade de Vagas: 01

Remuneração: R$ 7.600,00

Descrição das Atribuições:

1-Coordenar a execução de todas as atividades operacionais voltadas ao SISBI/POA, no consórcio e municípios consorciados;

2-Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento da inspeção de acordo com as normas voltadas para o SISBI/POA.

3- Dar suporte aos municípios consorciados quanto a harmonização das legislações voltadas aos serviços de inspeção dos municípios consorciados, prestando assessoria e capacitações para que o andamentos das atividades desenvolvidas pelos municípios estejam de acordo com as legislações.

4- Relatar e prestar contas aos consorciados e a Diretoria Executiva das ações que estão sendo executadas pelo consórcio nos municípios consorciados;

5- Zelar pelo cumprimento da legislação apontando alternativas para a execução dos trabalhos;

6 – Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados pelo consórcio;

7- Promover a integração dos entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência e importância dos serviços e/ou programas desenvolvidos;

8- Executar auditorias nos Serviços de Inspeção Municipais e nos estabelecimentos inseridos no SISBI/POA.

9– Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do consórcio.

10- Regulamentar e aprovar os procedimentos que já estão previstos em Lei, e que deverão ser cumpridos pelos serviços de inspeção dos municípios consorciados e demais normas voltadas ao Programa SUASA.

Denominação do Emprego Público: Médico Veterinário

Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Escolaridade: Ensino Superior Completo com Registro no Órgão Competente

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD
Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739
CPNJ: 07.242.972/0001-31

Habilitação Profissional: Ensino Superior Completo com Registro no Órgão Competente

Jornada de Trabalho: 10/20/30/40 horas semanais.

Quantidade de Vagas: 03

Remuneração base 40 horas semanais: R$ 5.895,49

Descrição das Atribuições:

-Diante de sua formação profissional, será responsável pela padronização e equivalência dos serviços de inspeção dos municípios consorciados visando o ingresso de unidades ao SISBI-POA. Será coordenado pelo Diretor do Programa SUASA;

-Dará suporte aos Médicos Veterinários dos Municípios consorciados, sendo que para isso receberá as despesas pagas pelo consórcio por meio de adiantamento;

-Responsável por montagem e apresentação de treinamentos para médicos veterinários dos municípios integrantes do consórcio, treinamentos próprios e práticos para responsáveis técnicos, médicos veterinários e agroindústrias;

-Realizar Supervisão das Agroindústrias do S.I.M/SISBI.

Observação: Esse cargo fica automaticamente extinto quando da vacância do mesmo, seja por interesse próprio do funcionário que o ocupa ou por interesse público do consórcio.

Denominação do Emprego Público: Agente Administrativo

Provimento: Emprego Público (concurso público)

Escolaridade: Ensino Médio (equivalente ao 2° Grau)

Habilitação Profissional: Ensino Médio Completo.

Jornada de Trabalho: 20/30/40 horas semanais.

Quantidade de Vagas: 02

Remuneração base 40 horas semanais: R$ 2.267,48

Descrição das Atribuições:

1-Executar os serviços de apoio nas aéreas de recursos humanos, administração e finanças;

2-Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas;

3-Atender os represented dos municípios consorciados, fornecedores, fornecendo e recebendo informações sobre as atividades do consórcio e serviços prestados;

4-Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, Confeccionando planilhas e relatórios;

5-Auxiliar no controle da prestação de serviços e na correta aplicação dos recursos financeiros;

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD
Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739
CPNJ: 07.242.972/0001-31

6- Executar tarefas e serviços determinados excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva do consórcio.

Denominação do Emprego Público: Controle Interno

Provimento: Emprego Público (concurso público)

Escolaridade: Ensino Superior Completo com Registro no Órgão Competente

Habilitação Profissional: Curso de Nível Superior na área de Ciências Contábeis, Direito ou Administração, com registro no órgão fiscalizador da profissão.

Jornada de Trabalho: 8/16 horas semanais.

Quantidade de Vagas: 01

Remuneração base 16 horas semanais: R$ 3.440,40

Descrição das Atribuições:

1-Realizar a fiscalização, controle, e auditoria dos atos do consórcio;

2-Elaborar relatórios de controle interno;

3-Prestar orientações e apontar sugestões as atividades administrativas e de gestão;

4-Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinados excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva do consórcio.

Denominação do Emprego Público: Engenheiro Agrônomo

Provimento: Emprego Público (concurso público)

Escolaridade: Ensino Superior Completo com Registro no Órgão Competente

Habilitação Profissional: Curso de Nível Superior na área de Agronomia com registro no órgão fiscalizador da profissão.

Jornada de Trabalho: 20/30/40 horas semanais.

Quantidade de Vagas: 01

Remuneração base 40 horas semanais: R$ 4.587,20

Descrição das Atribuições:

1-Prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas à inspeção e controles oficiais do SISBI/POV;

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD
Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739
CPNJ: 07.242.972/0001-31

2-Orientar os municípios consorciados, em técnicas relacionadas com a produção vegetal além da defesa fitossanitária;

3-Orientar os municípios consorciados referente a técnicas relacionadas a economia rural e tecnologia agrícola;

4-Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;

5-Manter permanente a articulação com órgãos estaduais e federais, visando aplicação de melhore técnicas no setor;

6-Vistoriar a infraestrutura dos estabelecimentos e inspecionar os produtos de origem vegetal na área territorial do consórcio.

7-Orientação aos municípios consorciados, em técnicas relacionadas a economia rural e tecnologia agrícola;

8- Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinados excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva do consórcio.

Denominação do Emprego Público: Médico Veterinário

Provimento: Emprego Público (concurso público)

Escolaridade: Ensino Superior Completo com Registro no Órgão Competente

Habilitação Profissional: Curso de Nível Superior na área de Medicina Veterinária com registro no órgão fiscalizador da profissão.

Jornada de Trabalho: 20/30/40 horas semanais.

Quantidade de Vagas: 05

Remuneração base 40 horas semanais: R$ 6.100,00

Descrição das Atribuições:

1- Executar serviços de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, e de outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos, incluindo o controle de atividades de saúde, inspeção e fiscalização.

2-Viabilizar instrumentos de vigilância e defesa animal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens. Bem como de seus subprodutos, mantendo controle, avalição acompanhamento dos serviços prestados nos municípios consorciados.

3-Auxiliar na adequação do controle oficial em toda a cadeia produtiva animal;

4-Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento da inspeção de acordo com as normas do SUASA;

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD
Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739
CPNJ: 07.242.972/0001-31

5-Prestar assessoria e capacitações aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SISBI/POA;

6-Realizar vistorias aos estabelecimentos de produtos de origem animal na área territorial do consórcio, comunicando as autoridades competentes sobre os eventos relativos a sanidade agropecuária;

7-Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;

8-Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinados excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva do consórcio.

Denominação do Emprego Público: Assessor de Programa

Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Escolaridade: Ensino Superior Completo com Registro no Órgão Competente

Habilitação Profissional : Curso de Nível Superior na área de Medicina Veterinária com registro no órgão fiscalizador da profissão.

Jornada de Trabalho: 20/30/40 horas semanais.

Quantidade de Vagas: 03

Remuneração base 40 horas semanais: R$ 6.400,00

Descrição das Atribuições:

1-Assessorar as atividades do consórcio voltadas ao SISBI nos municípios consorciados;

2-Incetivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade do atendimento da inspeção de acordo com as normas voltadas ao SISBI;

3-Dar suporte aos municípios consorciados quanto a harmonização das legislações voltadas aos serviços de inspeção dos municípios consorciados, prestando assessoria e capacitações para que ao andamento das atividades desenvolvidas pelos municípios estejam de acordo com as legislações vigentes;

4-Planejar, organizar, avaliar, normatizar e executar as atividades inerentes aos objetivos do consórcio;

5-Prestar assessoramento aos assuntos voltados ao SISBI nos municípios consorciados;

6-Assessorar o Diretor do Programa quanto à realização das rotinas administrativas voltadas ao SISBI nos municípios consorciados;

7-Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais. Por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do Consórcio.

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD
Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739
CPNJ: 07.242.972/0001-31

ANEXO V
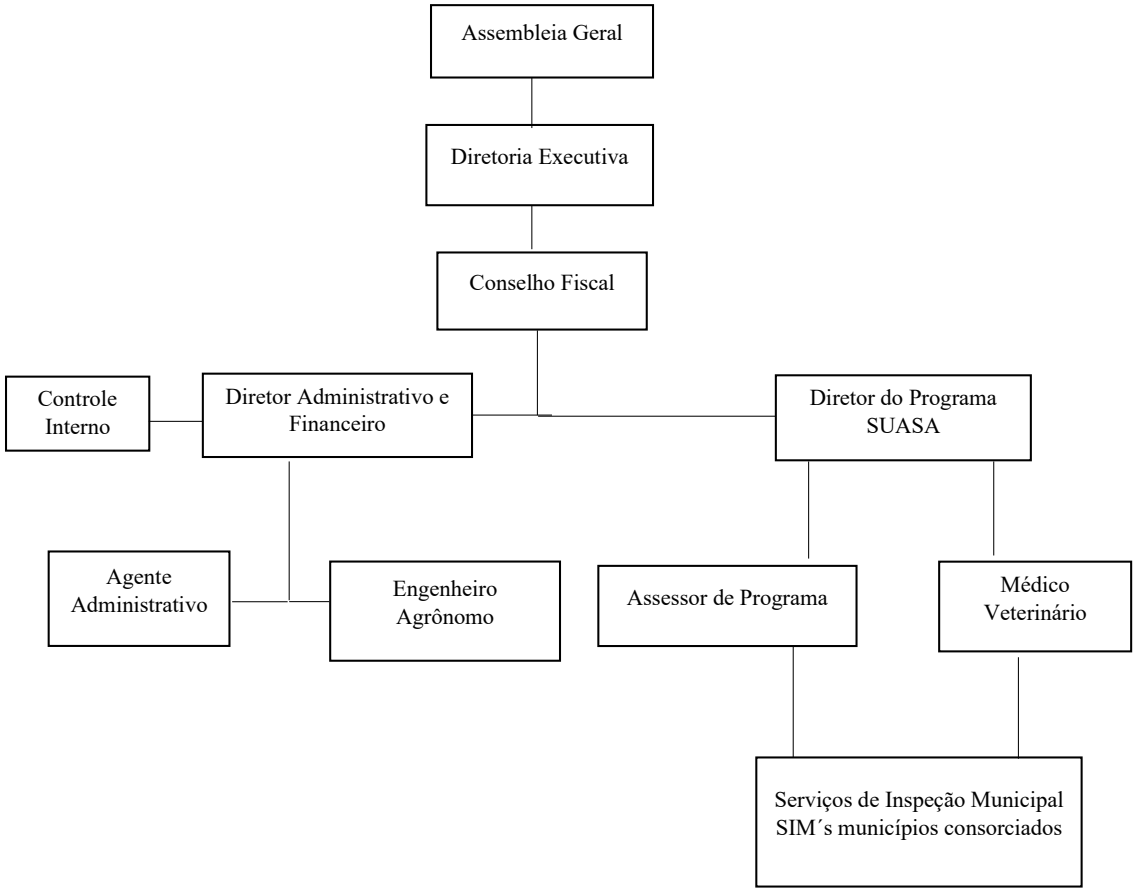
Organograma do Consórcio Interestadual E Intermunicipal De Municípios – Santa Catarina Paraná E Rio Grande Do Sul - De Segurança Alimentar, Atenção À Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local- CONSAD: